

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 90° DA REPUBLICA N. 172

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 23 DE JULHO DE 1905

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.900, que abre creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.037, que autoriza o Ministerio da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons o emprestimo de £ 4.000.000.

Decretos ns. 7.040, 7.041 e 7.042, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

### Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 e 24 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos — Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Portaria—Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias—Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos do Automovel Club do Brazil.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.900 — DE 23 JULHO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares, na importancia total de 190:830\$020, sendo 48:304\$220 a verba 6ª, e 142:526\$ a verba 8ª do orçamento do exercicio de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito de 48:304\$220, supplementar a verba 6ª do art. 2º da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1904, para pagamento, no corrente exercicio, do acrescimo de vencimentos que tiveram os funcionarios da Secretaria do Senado, nos termos da resolução dessa Camara, de 19 de maio de 1905.

Art. 2.º Fica o Governo igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito de 142:526\$, supplementar a verba 8ª do referido art. 2º da lei citada, sendo: 52:494\$ para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, do augmento de vencimentos dos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados e de 5:400\$ para pagamento de despesas com o material da mesma secretaria, tudo em cumprimento da deliberação da Camara, de 27 de dezembro de 1904; 2:972\$ para pagamento de vencimentos, a contar de 1 de julho deste anno, e de gratificação adicional e vencimentos, de janeiro a junho, tambem deste anno, a um continuo promovido a ajudante do porteiro da secretaria, logar creado por deliberação da Camara, de 11 de agosto de 1904; 1:800\$ para pagamento de vencimentos, a contar de 1 de julho do mesmo anno, a um auxiliar da secretaria, cargo creado pela Commissão de

Policia, em virtude de autorização da Camara, contida na des liberação de 28 do dezembro de 1904, e de 70:860\$ para occorrer ao pagamento das despesas com o serviço stenographico da mesma Camara, durante os mezes de agosto a dezembro, inclusive, do corrente anno.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1905, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.037 — DE 21 DE JULHO DE 1905

Autoriza o Ministro da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, o emprestimo de quatro milhões esterlinos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, nos termos das disposições contidas no art. 22, ns. IV e VII, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1904, e art. 27 da mesma lei, resolve autorizar o Ministerio da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, o emprestimo de quatro milhões de libras esterlinas (£ 4.000.000), ao preço de noventa e seis libras esterlinas (£ 95) por cem e juros de cinco por cento ao anno, para occorrer ás despesas com o serviço de melhoramento do abastecimento de agua potavel da Capital Federal e de construção de linhas ferreas federaes.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1905, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Davi Campista.

DECRETO N. 7.040 — DE 23 DE JULHO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 650\$ para occorrer ao pagamento da ajuda do custo a que tem direito o deputado Manoel Pereira Reis

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1904, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 650\$ para occorrer ao pagamento da ajuda do custo que o deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Norte Manoel Pereira Reis deixou de receber em 1904.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1905, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.041 — DE 23 DE JULHO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 500\$ para occorrer ao pagamento da ajuda do custo a que tem direito o marechal Floriano Peixoto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1904, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 500\$ para occorrer ao pagamento da ajuda do custo que em 1899 deixou de receber, na qualidade de senador pelo Estado de Alagoas, o marechal Floriano Peixoto.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1905, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

## DECRETO N. 7.042 — DE 23 DE JULHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares, na importancia total de 190:830\$020, sendo: 48:304\$020 á verba n. 6 e 142:526\$ á verba n. 8 do orçamento do exercicio de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.900, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares, na importancia total de 190:830\$020, sendo: 48:304\$020 complementar á verba 6ª do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, para pagamento, no corrente exercicio, do acrescimo de vencimentos que tiveram os funcionarios da Secretaria do Senado, nos termos da resolução dessa Camara, de 19 de maio de 1908, e 142:526\$ complementar á verba 8ª do referido art. 2º da lei citada, sendo: 52:494\$ para, ocorrer ao pagamento, no corrente exercicio, do augmento de vencimentos dos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados e 5:400\$ para pagamento de despesas com o material da mesma secretaria, tudo em cumprimento da deliberação da Camara, de 27 de dezembro de 1907; 2:972\$ para pagamento de vencimentos, a contar de 1 de julho deste anno, e de gratificação adicional e vencimentos, de janeiro a junho, tambem deste anno, a um continuo promovido a ajudante do porteiro da secretaria, logar creado por deliberação da Camara, de 11 de agosto de 1905: 1:800\$ para pagamento de vencimentos, a contar de 1 de julho do mesmo anno, a um auxiliar da secretaria, cargo creado pela Comissão de Policia, em virtude de autorização da Camara, concedida na deliberação de 28 de dezembro de 1907, e 79:836\$ para ocorrer ao pagamento das despesas com o serviço stenographic da mesma Camara, durante os mezes de agosto a dezembro, inclusive, do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

## MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 57, § 1º, da Constituição, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, os dous autographos incluzidos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a elevar os vencimentos de varios funcionarios do Hospicio Nacional de Alienados e á qual neguei sanção pelos motivos declarados na expisição junta.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Resolução a que se refere a mensagem supra

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam elevados a 6:000\$, annuaes, senlo 4:000\$ e ordenado e 2:000\$, de gratificação, os vencimentos dos seguintes funcionarios do Hospicio Nacional de Alienados: um pediatra, um medico dos pavilhões de molestias infecciosas intercorrentes, um cirurgião gynecologista, um ophthalmologista.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios para a execução da presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 13 de julho de 1908. — *Manoel de Araujo Góes*, presidente interino. — *Pedro Augusto Borges*, 1º secretario interino. — *J. Coelho G. Lisboa*, 2º secretario interino.

Noticias do vello

Nego sanção á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a elevar os vencimentos dos seguintes funcionarios do Hospicio Nacional de Alienados: um pediatra, um medico dos pavilhões de molestias infecciosas intercorrentes, um cirurgião gynecologista e um ophthalmologista.

A situação financeira actual não aconselha augmento de despesas que parecem adiaveis; além de que es vencimentos dos funcionarios de quem se trata foram fixados em época recente, pela lei n. 1.132, de 22 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente :

Foram exonerados :

O engenheiro Luiz Fructuoso Ferreira da Costa, do logar de engenheiro da commissão de obras federaes no Territorio do Acre;

Alvaro de Figueiredo e Oliveira, José Adeline da Silva e Azarias Quintino de Almeida nos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Entre Rios, e o Dr. Francisco Xavier de Paiva, do de 1º supplente do mesmo juiz substituto no municipio de Canavieiras, ambos na secção da Bahia;

O Dr. Lauro de Sá Dornellas e o capitão Luiz Ignacio Jacques, dos logares de 1º e 2º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Alegrete, na secção do Rio Grande do Sul;

O coronel José Prudente de Mello e José Gonçalves Fraga, dos logares de 2º supplente do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Bariry e o capitão Francisco Leite de Almeida Primo e Caetano de L. Franco Cardoso dos de 1º e 2º supplentes do mesmo juiz substituto no municipio de Mogy das Cruzes, ambos na secção de S. Paulo.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Canavieiras

Primeiro supplente, Antonio Sabino;  
Segundo supplente, pharmaceutico Clodoaldo Carvalho de Britto;

Terceiro supplente, pharmaceutico Durval Monteiro da Costa;

Ajudante do procurador da Republica, engenheiro João Marques de Souza.

Municipio de Entre Rios

Primeiro supplente, capitão Benevenuto Ferreira da Costa;

Segundo supplente, Justiniano Ferreira de Souza;

Terceiro supplente, Joaquim Alves Bezerra.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Alegrete

Primeiro supplente, Affonso Maria de Ligorio Pinheiro;

Segundo supplente, Elyseu José Moreira;

Terceiro supplente, Luiz Ignacio Jacques;

Ajudante do procurador da Republica, Luiz Araujo Filho.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Bariry

Segundo supplente, José Messias de Almeida Filho;

Ajudante do procurador da Republica, João Alves Moraes.

Municipio de Mogy das Cruzes

Primeiro supplente, tenente Manoel de Souza Mello Freire;

Segundo supplente, Benedicto Corrêa Netto.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente, foram nomeados:

Para o Thesouro Federal: 4º escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes Antonio de Salles Cunha;

Para a Recebedoria do Rio de Janeiro: 2º escripturario, o 1º da Delegacia Fiscal no Amazonas Edmundo Alfredo de Abreu;

Para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes: 4º escripturario, Armando Guedes de Mello

A pedido:

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, João Augusto Carneiro Monteiro, para identico logar na Alfandega de Belém, Estado do Pará;

O 2º escripturario da mesma alfandega Mario da Cunha Nogueira, para identico logar naquella delegacia.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foram mandados:

Incluir:

No quadro supplementar creado pelo artigo 123 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro ultimo, e servir em commissão nas diferentes armas, de conformidade com o disposto no art. 115 da citada lei e no regulamento desse artigo, approvado por decreto n. 7.024, de 11 do corrente, os officiaes do extincto corpo de estado maior do exercito, observadas as seguintes designações feitas nos termos do estabelecido no § 1º do art. 2º do referido regulamento, para as armas abaixo mencionadas:

Arma de engenharia — Coronéis Alberto Ferreira de Abreu e Feliciano Mendes de Moraes; majorés Aristides de Oliveira Goulart e Francisco Mendes de Moraes; major graduado Olavo Manoel Corrêa; capitães Affonso Fernandes Monteiro, Alfredo Oscar Fleury de Barros, Alipio Gama e José de Assis Brasil.

Arma de artilharia — Coronel Joaquim de Salles Torres Homem; tenentes-coronéis Antonio Constantino Nery, Tristão Araripe e Feliciano Benjamin de Souza Aguiar; majorés Felisberto Piá de Andrade, Antonio Carlos Brandão, Felinto Alcino Braga Cavalcante, José da Cunha Pires, Agostinho Raymundo Gomes de Castro e Alberto Cardoso de Aguiar; capitães Luiz Maria Beaurepaire Pinto Peixoto, Innocencio de Barros Vasconcellos, Eduardo Monteiro de Barros, Adolpho

Lins, Manoel Soares Lima, Joaquim de Andrade Vasconcellos, Lino Carneiro da Fontoura, Domingos Ribeiro, Gregorio de Paiva Meira, Eugenio Ramos Villar e Eduino Carlos Carpenter.

Arma de cavallaria—Coroneis Vespasiano Gonçalves de Albuquerque Silva e Severiano Carneiro da Silva Rego; coronel graduado Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz; tenentes-coroneis João de Figueiredo Rocha, Felipe Schmidt, Americo de Andrade Almada e João de Avila Franca; majores Erico Augusto de Oliveira, Fileto Pires Ferreira e Frederico Luiz Rosignaux; capitães José Maria Moreira Guimarães, Innocencio Velloso Pederneiras, Pedro Botelho da Cunha, Luiz Machado de Magalhães e Francisco Serôa da Motta.

Arma de infantaria—Coroneis Francisco de Paiva Azevedo, Rodolpho Gustavo da Paixão e Rodolpho Brazil; tenentes-coroneis Rodolpho de Moraes Coutinho, Lino de Oliveira Ramos, Gabriel Sulgado dos Santos, João Luiz Pires de Castro, tenente-coronel graduado Carlos Jorge Calheiros de Lima; majores Antonio Fróes de Castro Menezes, Eduardo Arthur Socrates, José Joaquim Firmiano, Annibal de Azambuja Villanova e Augusto Tasso Fragoso; capitães Custodio de Sena Braga, Abeylard de Queiroz, Carlos Cavalcante de Albuquerque, Raphael de Menezes, Gustavo Guabirú, Odilio Bacellar, Raulolpho de Mello e Melchisedeck de Albuquerque Lima.

No mesmo quadro, de accordo com o o disposto no art. 10 do decreto n. 7.024, de 11 do corrente, e addir ás armas abaixo mencionada, os seguintes officiaes do quadro especial do mesmo extincto corpo:

Arma de engenharia — Majores Saturnino Nicolau Cardoso, Hippolito das Chagas Pereira e Victor Guillobel e o capitão Luiz Soares dos Santos.

Arma de artilharia -- Coronel Alfredo Candido de Moraes Rego, tenentes-coroneis Lauro Sodré e Alvaro Lopes Machado; majores Adolpho Carneiro da Fontoura, José Marques Guimarães e Alexandre José Barbosa Lima.

Arma de cavallaria — Tenentes-coroneis Pedro de Castro Araujo e Alcides Bruce; majores Marcos Franco Rabello e Francisco Sergio de Oliveira.

Arma de infantaria — Tenentes-coroneis Alcebiades Martins Rangel e Oscar de Oliveira Miranda; majores José Eulalio da Silva Oliveira, Amphiloquio de Azevedo e José Raphael Alves de Azambuja.

Adoptar provisoriamente no exercito o projecto de instrucções para esgrima de lança de cavallaria, organizado pelo 2º tenente Augusto de Lima Mendes.

Reverter á 1ª classe do exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, por terem sido em inspecção de saude julgados promptos para o serviço, o capitão aggregado á infantaria Ludorio Pedro dos Reis, sendo classificado na 3ª companhia do 6º batalhão, e o 1º tenente aggregado á cavallaria João Baptista Ramos.

Foi concedida ao bacharel Antonio Henrique de Noronha, professor cathedratico do Collegio Militar, de accordo com o art 31 do Codigo de Ensino Superior e Secundario e art. 193 do regulamento annexo ao decreto n. 1.775 A, de 20 de agosto de 1894, o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos a contar de 25 de maio ultimo, visto haver completado, a 24 desse mez, 15 annos de serviço no magisterio.

— Por outros de 24, também do corrente, foram promovidos ao posto de general de brigada os coroneis do exercito Henrique Guatimozim Ferreira da Silva, Pedro Paulo da Fonseca Galvão, Vespasiano Gonçalves Albuquerque e Silva e Feliciano Mendes de Moraes.

## Ministerio da Indústria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 do corrente, foi promovido a 2º official da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, o amanuense da mesma secretaria de Estado José Pinto de Azeredo Coutinho.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente 22 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio do Dr. Henrique Morize, de 2 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver entrado em o primeiro do alludido mez no exercicio do cargo de director do Observatorio do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por decreto de 27 de junho do corrente anno.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir á matricula João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, satisfeitos as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thezouro Federal na Bahia, em solução á consulta constante do telegramma de 8 do corrente, que o leite da Faculdade de Medicina só tem direito ao ordenado desde o dia em que deixar o exercicio até aquelle em que começar a tomar parte nas sessões do Congresso Nacional e desde a data do encerramento da sessão legislativa até a em que reassumir o exercicio do logar de lente.

— Recommendeu-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Espiritosantense providencie afim de ser redigido novo regulamento, que obdeça ás disposições do Codigo de Ensino e ás do regulamento do Gymnasio Nacional e afim de ser publicado o dito regulamento na folha official do Estado do Espirito Santo, da qual remetterá um exemplar a este ministerio.

— Remetteram-se ao director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.546, de 19 de junho ultimo, 20 exemplares de diplomas de engenheiro de minas e civil, impressos na Imprensa Nacional pelo preço de 15\$ cada um.

— Solicitou-se ao presidente do Estado do Espirito Santo, remetendo-se-lhe a portaria de 18 do corrente, que nomeou o Dr. Heitor de Abreu Sodré para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Espirito Santense, de ou mande dar posse ao nomeado.

#### Requerimentos despachados

Arthur Herdi de Oliveira, pedindo validade, para matricula no curso pharmaceutico, dos exames de portuguez e francez que prestou em 1899 no 3º anno do Internato do Gymnasio mineiro.—Indeferido.

Jayme de Lage e Silva.—Este Ministerio não é órgão consultivo de particulares.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Providencias afim de que seja entregue ao Sr. Lamiro Mendes a quantia de 5:000\$, relativa ao auxilio para manutenção e

aluguel de casa do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro nos mezes de junho findo e julho corrente.

Concessão dos adiantamentos:

De 19:905\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados para pagamento de pessoal subalterno do mesmo estabelecimento em julho corrente;

De 400\$, ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes para occorrer a despezas de prompto pagamento no corrente anno.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificando o emprego da quantia de 44\$100, despendida por conta do adiantamento concedido ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes em feveiro ultimo;

Documentos justificativos da despeza de 19:902\$483, realizada por conta do adiantamento feito ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados em junho ultimo.

Expediente de 23 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para esta Capital, onde pretendem fixar residencia, aos capitães Antonio da Costa, João da Silva Serpa e tenente Edgard da Silva Nazareth, o primeiro da comarca de Santa Maria Magdalena, o segundo da de Nitheroy e o ultimo da de Rezende.

—Concederam-se tres mezes de licença ao alferes da Força Policial Duval Paulino Bardaró para tratar de sua saude onde lho convier.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 23 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos, inspector sanitario;

Foi nomeado o Dr. Raul Barroso Pacheco para, interinamente, exercer o cargo de inspector sanitario, durante o impedimento do funcionario effectivo Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso.

Expediente de 23 de julho de 1903

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega para que tenham despacho livre de direitos na mesma alfandega quatro volumes contendo artigos para construção, vindos de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, sob a marca SP e numeros 2.344, 3:559 e 2.339 1/2, pesando bruto o primeiro 34 kilogrammas, o segundo, 195 e os terceiro e quarto 692; e 18 caixas contendo soleiras de marmore e um volume com instrumentos de optica, tudo destinado a esta repartição, sendo as caixas procedentes de Livorno e transportadas pelo vapor austro-hungaro *Szeged*, sob a marca MLD, com o peso bruto de 11.600 kilogrammas, e o volume de Antuerpia, vindo no vapor allemão *Bahia*;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem enviadas a esta repartição quatro cadernetas de passes de 1ª classe, válidas até D. Clara, para uso de Orlando Oberlander, Eduardo Souza Aguiar, Galdino da Silva Prado e Pedro Simões da Cunha, funcionarios desta repartição destacados no hospital de variolosos do Engenho de Dentro.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio da Marinha do officio n.3.323, de hontem;

Ao inspector geral das Obras Publicas do officio n. 1.105, desta data.

—Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de João Raulpho Nascimento Menezes e Paulino Augusto Vieira.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 24 do corrente, foram removidos os commissarios de 2ª classe Jacyntho Ferreira da Costa, do 25º districto policial para o 27º, e, deste para aquelle, Antonio Teixeira de Carvalho.

## Ministerio da Fazenda

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

—Pelo Sr. Ministro:

D. Carolina Vieira Milhares, pedindo a carta de aforamento do terreno com 13<sup>m</sup>,0 à rua do Encanamento, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. —De accordo com os pareceres. Concedo. Comprova o pagamento do foro correspondente ao primeiro anno, lavra-se o termo e expõe-se o titulo.

Manoel Joaquim de Mello, pedindo licença para vender a Antonio Madeira o predio e terreno de marinha, à rua de S. João em Nitheroy, n. 91. — Lavre-se o termo e passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Francisco Pinto Mendes, pedindo a expedição de titulo do terreno de marinha, n. 66 onde se acha o predio n. 327 da rua Visconde de Rio Branco, em Nitheroy, adquirido, por compra, a Armino Leal Teixeira e sua mulher. —Lavre-se o termo e expõe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Antonio Luiz Machado Junior, na qualidade de procurador de seu pae, Antonio Luiz Machado, pedindo entrega da apolice da Divida Publica n. 122.243, do valor nominal de 1:000\$; que se achava depositada para garantia do seu cargo de carimbador da Caixa de Amortização, visto haver prescrito nova fiança. —De accordo com os pareceres. Exibido o conhecimento, entregue-se a caução, constante da apolice uniformizada e de que trata o termo de fiança de 12 de dezembro de 1899.

D. Julia Guimarães Guerra, pedindo levantamento de 28 apolices da Divida Publica de 1:000\$ cada uma, que se achavam depositadas em garantia da gestão do corrector de fundos publicos, Joaquim da Silva Guimarães Filho e pertenciam ao seu fallecido marido José Fernandes Guerra. —Cumpra-se o alvará; entregando-se, exhibindo o conhecimento, a caução substituída pela fiança prestada em 13 de maio de 1907, de accordo com os pareceres.

Manoel Sadoek de Sá, pedindo por certidão, qual o decreto ou regulamento em vista do qual percebia vencimentos José Francisco Soares e outros. —Declaro para que fim quer a certidão.

—Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, por seu director, Dr. José Cardoso de Moura Brazil, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, vencido no primeiro semestre do corrente anno. —Entregue-se, de accordo com o parecer.

—D. Anna Moreira Pinto, pedindo, por aforamento, o terreno de marinha à praia do Maruhy, fronteiro ao cemiterio do mesmo nome, freguezia de S. Lourenço, em Nitheroy, situado entre os terrenos de D. Maria Izabel de Oliveira e Paiva e José Joaquim da Silva. —Lavre-se o termo e expõe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

—João Paiva Lima, foreiro dos terrenos de marinha e accrescidos, sob n. 674, à praia do Maruhy, em Nitheroy, pedindo licença para vendel-os a Lage Irmãos. —Pago o lau-

demio, passe-se a licença, que concedo, de accordo com os pareceres.

—Camara Municipal do Alto Rio Doce, Estado de Minas Geraes, fazendo reclamação sobre o troço das moedas de cobre do antigo cunho. —Indeferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 696—Remette-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 21 do corrente que concede dous mezes de licença, em prorrogação, ao thesoureiro dessa alfandega, bacharel Francisco Luiz Ayque Meira, para tratar de sua saude.

N. 697—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal no officio n. 1.516, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei do orgamento da receita, de tres caixas contendo molduras de madeira, com o peso bruto de 831 kilogrammas, importados pela referida Prefeitura, por intermedio da firma Vicitas & Comp., com destino ao Theatro Municipal.

N. 698—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Gabriel Augusto de Andrade na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 107, de 2 de julho corrente, resolveu, por acto de 20 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, ns. 1 e 6) da vigente lei de receita, das materias constantes da inclusa relação e importados pelo requerente com destino à sua fabrica de lacticinios, situada em Passa Tempo, municipio de Oliveira, naquelle Estado.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 47—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, exarado no officio da Camara dos Deputados, n. 145, de 10 do mesmo mez, peço-vos providencias para que a Secretaria da mesma Camara sejam enviados 150 exemplares do relatorio deste ministerio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 252—Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, o incluso processo de montepio e meio soldo do menor Eduardo, filho do finado capitão de fragata reformado Eduardo Ernesto Midosi, conforme solicitastes no officio n. 431, de 4 deste mesmo mez.

N. 253—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, n. 58, de 24 de abril proximo findo, relativo à fiança ao valor de 6.399\$, prestada em immoveis por Francisco da Cunha Silveira e sua mulher, em garantia da responsabilidade do primeiro e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Blumenau, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 57—Communico-vos, em resposta ao vosso officio no 49, de 30 de junho proximo findo, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 18 do corrente, approvar a nomeação de Severino de Albuquerque Filho, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Atalaia, Viçosa e Euclides Malta, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 152—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do corrente,

que concede dous mezes de licença, em prorrogação, ao guarda da Alfandega desse Estado Julio Olympio da Rocha, para tratar de sua saude.

—Sr. delega-lo fiscal no Ceará:

N. 129—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Antonio Epaminondas da Frota, na petição transmittida com o vosso officio n. 84, de 19 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o artigo 2º (VII, n. 11) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular, com exclusão, porém, dos 12 chuveiros ou chuveiscos, tambem constantes da relação.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 30—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 118, de 19 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, crear uma collectoria das rendas federaes em Mineiros, nesse Estado, podendo essa delegacia, usando da attribuição que lhe confere a circular n. 12, de 27 de março de 1903, nomear pessoa idonea para exercer interinamente o lugar de collector.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 129—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 20 de julho corrente, que nomeia José Teixeira da Costa, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 152—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do corrente, que concede 60 dias de licença ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Hugo Linhares da Veiga para tratar de sua saude.

N. 153—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de junho proximo findo, approvou o acto, de que destes conta em telegramma do dia anterior, pelo qual designastes o escripturario Horácio Cancio dos Santos Lemos para servir no lugar de pagador dessa delegacia até que o serventuario effectivo, ultimamente nomeado, se ache habilitado a assumir o exercicio. —Fica assim confirmado meu telegramma de 15 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 116—Transmittindo o incluso processo enviado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 858, de 7 de outubro do anno passado, relativo à divida de exercicios findos de que são credores Francisco da Costa e Eduardo de Camargo Lima, empregados da Colonia Militar do Chapeco, proveniente de vencimentos que deixaram de receber em setembro, outubro e dezembro de 1905, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, providencias para que o Dr. procurador fiscal dê por escripto o seu parecer no alludido processo, bem assim informeis si foram pagos aquelles credores os vencimentos do mez de novembro do citado anno.

Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 65—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa capital na petição transmittida com o vosso officio n. 65, de 29 de maio ultimo, resolveu por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação, destinados ao serviço funerario a cargo da requerente.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias para que sejam formulados, de accordo com a circular n. 31, de 13 de outubro de 1904, os

certificados que acompanharam os pedidos de casas de caridade.

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 20 do corrente que nomeia Antonio Rodrigues da Silva para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo, na 8ª circumscripção desse Estado.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 241, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de 100 toneladas de carvão Cardiff, destinadas á Commissão das Obras do Porto desse Estado e que ahi devem chegar brevemente pelo vapor *Orator*.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 245 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o processo, a que se refere o vosso officio n. 184, de 20 de junho proximo findo, relativo á tomada de contas do ex-collector das rendas federaes em Cachoeira, José Custodio Coelho Leal, foi remettido ao Tribunal de Contas, onde se acha.

Sr. delegado fiscal no S. Paulo.

N. 461 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 21 do corrente que prologa por dois mezes a licença em que se acha o 3º escriptuario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Alvaro Tolentino de Souza, para tratar de sua saude.

N. 432 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Serra Negra na petição transmitida com o vosso officio n. 417, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º — alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destiná-lo a uma installação de força e luz na referida cidade.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1908

A. S. Fernandes. — Transfira-se.

França & Gomes. — Idem.

Alvaro Gonçalves de Carvalho. — Pague o imposto em debito.

Antonio Caiazo. — Idem.

H. do Couto. — Transfira-se.

Fortunato Meneres & Comp. — Transfira-se.

Avelino Esteves. — Cumpra o despacho de 11 do corrente. O que feito, volte o processo.

Maria Regina. — Insera-se.

Eduardo de Almeida Esteves Figueira. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 2 e sello de fls. 4.

#### Inspectoria de Seguros

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

#### Admittimento ao do dia 22 de julho de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 293 — Tendo a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede em S. Paulo, effectuado o dep sito de 50:000\$ em apolices federaes da Divida Publica, nos termos da clausula 3ª do decreto n. 6.908, de 2 de abril deste anno, tenho a honra de remetter a V. Ex. o requerimento com a respectiva carta-patente n. 30, desta data, rogando a V. Ex. ordenar a devolução depois de assignada.

N. 297 — Em cumprimento do despacho de V. Ex. de 1 de julho corrente, transmitido a esta inspectorial com o officio n. 106, de 6 do mesmo mez, da Directoria do Expe-

diente, tenho a honra de devolver, devidamente informado, o processo da Companhia Sul America sobre alteraçoes nos seus estatutos.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, foi concedida ao capitão tenente commissario Manoel Francisco da Silva Guimarães, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

#### Expediente de 23 de julho de 1908

Sr. inspector de Marinhã:

N. 3.373 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 224, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, na presente data, resolvi deferir o requerimento em que o ex-sub-ajudante machinista extranumerario Avelino Rangel de Azeredo Coutinho pede a annullação do acto que o desligou do A-ylo de Invalidos da Patria.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 3.374 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando se com o parecer da minoria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 226, de 18 de junho ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que o sub-commissario Avelino da Silveira Vargas pede sua collocação em o numero um da respectiva escala.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 3.375 — Recomendando-vos que providencias para que todos os enfermos accommetidos de beriberi, vindos de navios ou estabelecimentos navaes para esta Capital, sejam directamente recolhidos ao Hospital de Beribericos de Copacabana.

#### Requerimento despachado

Davidson, Pullen & Comp. — Sellem a petição.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, mandou-se servir addido ao Hospital Militar de Pernambuco o escrevente de 1ª classe Gonçalo Attico Lima, ficando sem effeito a segunda parte da portaria de 17 deste mez que o mandou ardir á Intendencia do 4º Districto Militar.

#### Expediente de 16 de julho de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Enviando, para que o Ministerio a seu cargo possa providenciar sobre o proseguimento da revisão do processo de meio soldo requerido por D. Ercilia Alves Leite, a informaçao prestada pelo Estado-Maior do Exercito e papeis que acompanham (aviso n. 470).

Solicitando pagamento no Thesouro Federal, das seguintes quantias:

De 92:409\$376, sendo: a Azevedo Alves & Mattos 29:544\$400, a Ferreira Passarello & Comp. 39:124\$360, a Laport, Irmão & Comp. 6:922\$991, a Pacheco, Moreira & Comp. 6:260\$, e a viuva Cunha Guimarães & Comp. 10:557\$325 (aviso n. 467);

De 33:123\$505, sendo: a Alberto de Almeida & Comp 25\$, a Borlido Maia & Comp. 1:216\$520, a Costa & Pereira 24\$, a Ferreira, Passarello & Comp. 25:665\$100, a Gonçalves Castro & Comp. 93\$, a Laport, Irmão & Comp. 1:262\$375, a Monteiro de

Barros Roxo & Comp. 50\$ e a Pacheco Moreira & Comp. 1:787\$570 (aviso n. 468);

De 200\$, a D. Ernestina Robison Leitão (aviso n. 469).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que se digne enviar a alteração relativa á incumbencia commetida ao coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, de representar o Governo no Congresso de Estradas de Ferro que se reuniu em Londres no anno de 1905, afim ser averbada nos assentamentos do mesmo official.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Para, declarando, em solução do seu telegramma de 2 do mez findo, que, em face do disposto na portaria de 8 de fevereiro ultimo, não tem direito a ajuda de custo o official da guarnição de Manaus que foi para o dito Estado afim de servir em um conselho de investigação.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando, para os fins convenientes, que a lancha vinda da Europa no vapor *Tijera* com destino ao Ministerio da Guerra foi enviada para o commando do 3º districto militar.

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando:

O contracto celebrado com varios negociantes para acquisição de artigos de fardamento, acceitos em sessão do conselho de comuras da respectiva Intendencia, de 14 de abril ultimo;.

Por tratar-se de facto consummado, a de-liberação que tomou o conselho de compras da intendencia do 5º districto militar, de considerar como não se tivesse havido a concorrência que se effectuou, pela terceira vez, para o fornecimento, no semestre actual, de roupa, colchões e travessieiros destinados ao hospital, enfermarias e corpos do mesmo districto, visto só se ter apresentado um proponente, e declarando que em caso identico deverá ser observado d'ora em diante o disposto no aviso n. 209, de 17 de abril de 1901, determinando que a abertura da unica proposta apresentada, uma vez que haja termo de comparação e a acceptação do preço, dada a circumstancia de ser igual ou inferior ao comparativo.

Fixando os seguintes valores para o arraçamento da guarnição da Fabrica de Polvora da Estrella no actual semestre: etapa, 1\$ 18; forragem, 1\$127; ferragem para cavallo, \$031; ferragem para muar, \$051.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando:

Que o tenente-coronel de engenheiros Francisco Emilio Julien segue para a Alemanha no estado-maior do Ministro da Guerra;

Que o 2º tenente Frederico de Siqueira foi exonerado conforme pediu, do logar de inspector de 2ª classe da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Nomeando auxiliar da commissão da Carta Geral da Republica o 2º tenente Joaquim Francisco Duarte;

Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque, do 37º batalhão para o 14º, e Theotonio Toscano de Brito, do 14º para o 37º;

Dia 17

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providenciar para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 25:035\$616 a Bruggmann, Pereira & Comp. (aviso n. 474);

Sejam despachadas livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro, duas mil barricas de cimento, vindas do Hamburgo nos vapores *Cap Roca* e *Erlangen* e destinadas, mil á commissão da V.H.A. Militar em Deo-

dora, e mil ás obras da Fabrica de Polvora em Piquete.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que ficam prorogados por um mez os prazos a que se referem os artigos 1.º, 5.º e 6.º das instrucções de 4 do corrente sobre concursos de intendentes.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de julho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 4:551\$440 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (requisitado por officio n. 1.095, aviso n. 2.638) ;

De 521\$151 idem, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, no corrente anno (requisitado por officios ns. 698 e 703, aviso n. 2.639) ;

De 72\$378 idem, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno (requisitado por officios ns. 947 e 948, aviso n. 2.640) ;

De 733\$170, idem, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, no corrente anno (requisitado por officios ns. 683 e 693, aviso n. 2.641) ;

De 194\$400 idem, idem, á mesma, no corrente anno (requisitado por officios ns. 634 e 704, aviso n. 2.642) ;

De 78\$ pela delegacia em Pernambuco a João Queiroz de Souza, serviços prestados como estafeta da Administração dos Correios do referido Estado em dezembro de 1905 (aviso n. 2.643) ;

De 132\$300 á Imprensa Nacional, fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em janeiro ultimo (aviso n. 2.641) ;

De 105\$ á mesma, publicações em proveito da Administração dos Correios no 1.º trimestre deste anno (aviso n. 2.645) ;

De 503\$ a Neves & Arcos, aluguel do predio occupado pela *City Improvements* em junho ultimo (aviso n. 2.646) ;

De 12:000\$ á *City Improvements*, conservação das galerias de aguas pluvias no 1.º semestre deste anno (aviso n. 2.647) ;

De 1:320\$350 á *Western Telegraph Company*, expedição de telegrammas para o exterior á requisição da Directoria do Povoamento, em janeiro ultimo (aviso n. 2.648) ;

De 1:128\$850 a João Camuyraão, trabalhos para a mesma Directoria, em abril ultimo (aviso n. 2.649) ;

De 2:290\$ a diversos, fornecimentos á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.650, requisitado por officio n. 1.103) ;

De 1:640\$880 a Valle Rego & Cotta, idem á Hospedaria da Ilha das Flores, em março e abril ultimos (aviso n. 2.651) ;

De 8:620\$ a M. Buarque & Comp., transporte de imigrantes em maio ultimo (aviso n. 2.652) ;

De 169\$800 á Companhia Mozyana de E. de Ferro, idem em abril ultimo (aviso n. 2.653) ;

De 1:375\$040 á *Western Telegraph Company*, telegrammas expedidos em proveito da Directoria do Povoamento, em maio ultimo (aviso n. 2.654) ;

De 1:936\$320 a Bifano, Rocha & Comp., fornecimentos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em maio ultimo (aviso n. 2.655) ;

De 1:700\$ a Bernardo Alves Pinheiro, aluguel dos predios occupados pela Directoria do Povoamento, em junho ultimo (aviso n. 2.656) ;

De 111\$700 á *Leopoldina Railway Company*, transporte de imigrantes em abril ultimo (aviso n. 2.657) ;

De 94\$570 a diversos, fornecimentos á Inspectoria Geral das Obras Publicas em maio ultimo (requisitado por officio n. 677, aviso n. 2.658) ;

De 37.053-17-4 ou 592:241\$944, ao cambio de 15 1/64, a A. C. de Freitas & Comp., material metálico para as obras do abastecimento de agua em abril ultimo (aviso n. 2.659) ;

De 9:903\$35 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril e maio ultimos (requisitado por officio numero 1.022, aviso n. 2.660) ;

De 10:257\$951 idem, idem á mesma, em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 1.024, aviso n. 2.661) ;

De 1:433\$574 idem, idem á mesma, em março e abril ultimos (idem, idem n. 1.026, aviso n. 2.662) ;

De 14:414\$167 idem, idem á mesma, em fevereiro e março ultimos (idem idem numero 1.028, aviso n. 2.663) ;

De 5:473\$792 idem, idem á mesma, em março e abril ultimos (idem, idem n. 1.030, aviso n. 2.664) ;

De 66:448\$235 á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, juro do primeiro semestre do corrente anno da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras (aviso n. 3.665) ;

De 35:904\$176 á *Leopoldina Railway Company*, idem do mesmo semestre da E. de F. C. de Macahé (aviso n. 2.666) ;

De 1.645-0-0 ou 24:694\$276, ao cambio de 15 1/64, a A. Cazzani, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 2.667) ;

De 1.118-17-2 ou 1:899\$754 ao mesmo cambio, a *Brazilian Contracts Corporation*, idem e mesma em maio ultimo (aviso n. 2.668) ;

De 200.940.00 ou 633:503\$880 ao cambio de 3\$32 por dollar, a Norton Megaw & Comp., idem á mesma em março ultimo (aviso n. 2.669) ;

De marcos 40.850,00 ou 32:103\$100 ao cambio de 786 réis por marco, a Herm Stoltz & Comp., idem á mesma em fevereiro e abril ultimo (aviso n. 2.670) ;

De marcos 25.650,00 ou 20:163\$900 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á mesma em março e abril ultimo (aviso n. 2.671) ;

Dia 23

De 1:021\$810 a diversos, fornecimentos e trabalhos para a Administração dos Correios em abril e maio ultimo (requisitado por officio n. 593 c/2, aviso n. 2.672) ;

De 323:805\$413 a diversos, trabalhos para as obras de abastecimento d'agua em junho ultimo, (requisitado por officio n. 782, aviso n. 2.675) ;

De 84:237\$732 a Dodsworth & Comp., obras novas executadas para o serviço de recepção, hospedagem e expedição dos imigrantes na Hospedaria da Ilha das Flores, em junho ultimo (aviso n. 2.676) ;

De 101:735\$382 á *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, iluminação das ruas, praças e jardins desta capital em junho ultimo (aviso n. 2.677) ;

De 24:131\$000 á mesma, energia electrica na area approvada da cidade, em junho ultimo (aviso n. 2.678) ;

De francos 58.374,88 ou 37:126\$423 ao cambio de 636 réis por franco, a L. Eüsen-garten, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 2.679) ;

De 1.300-0-0 ou 6:233\$506 ao cambio de 15 1/64, a Herm Stoltz & C., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.680) ;

De marcos 8.550,00 ou 6:728\$850 ao cambio de 787 réis por marco, á mesma firma,

idem á mesma em março ultimo (aviso n. 2.681) ;

De 1.115-0-0 ou 17:821\$433 ao cambio de 15 1/64, á *Societé Anonyme des Usines de Braine le Comte*, idem á mesma em março ultimo (aviso n. 2.682) ;

De 1.117-5-3 ou 1:871\$247 ao mesmo cambio, a A. Cazzani, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.683).

Dia 24

Dr. Manoel Maria Bahiana e o jornal *A Tribuna*.—Compareçam na 1.ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do mez corrente, foi concedida a Celestino da Gama Lobo, brasileiro, engenheiro civil e domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 8 de fevereiro do anno corrente, sobre a propriedade da sua invenção de «um novo systema de ralos e caixas de segurança destinados ao escoamento rapido das aguas pluvias».

—Por outra de 24 do corrente, foram concedidos ao director de secção da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, João José Fernandes Silva Sobrinho, seis mezes de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, nos termos do § 1.º do art. 52 do regulamento anexo ao decreto n. 2.766. de 27 de dezembro de 1897, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 24 de julho de 1908

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento, na importancia de 90\$600, em que monta a substituição do aparelho telephonico existente no Arsenal de Guerra, á Praia de São Christovão, pedida em aviso n. 51, de 30 de abril ultimo, solicitando-se providencias afim de que seja aquella importancia recolhida ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portarias de 24 do corrente: Foi prorogada por 90 dias a licença em cujo se acha Agostinho Martins da Costa, agente de 1.ª classe da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

Foi prorogada por 90 dias, de accordo com o § 1.º do art. 2.º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de igual prazo concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor de trem de 1.ª classe da mesma estrada, Carlos Floriano da Costa Barreto, para tratamento de sua saude.

Expediente de 23 de julho de 1908

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um requerimento de Felipe Duarte de Souza Aguiar propondo-se a desobstruir determinado trecho do rio Acre, afim de a respeito ser ouvida a Commissão de Obras Federaes no territorio do Acre.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.621, de 20 do corrente, pagamento de 321:356\$214 a diversos, de fornecimentos e

trabalho sexecutados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, no primeiro semestre deste anno;

N. 2.659, de 21 de junho, idem de 592:244\$944 a A. C. de Freitas & Comp., de material metallico fornecido á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 2.676, de 22 do corrente, idem de 81:239\$792 a Dodsworth & Comp., de obras novas executadas para o serviço de recepção, hospedagem e expedição dos imigrantes na hspedesaria da ilha das Flores, em junho ultimo;

N. 2.569, de 16 do corrente, idem de 52\$7, da folha das diarias que competem aos encarregados da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em junho ultimo;

N. 2.566, da mesma data, credito de 375\$ á Delegacia na Bahia, para pagamento da folha das diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro de aquelle Estado, em junho ultimo;

N. 2.565, da mesma data, idem de 300\$ á do Pará, para idemtico fim;

N. 2.567, da mesma data, idem de 150\$ á do Ceará, idem, idem;

N. 2.568, da mesma data, idem de 159\$ á do Maranhão, idem, idem;

N. 2.533, da mesma data, idem de 450\$ á do Rio Grande do Sul, idem, idem;

N. 2.564, da mesma data, idem de 525\$ á de Pernambuco, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.474, de 21 do corrente, pagamento de 2:000\$ ao Dr. Eduardo Pires Ramos, de ajudas de custo, como Deputado pela Bahia de 1838 a 1902;

N. 2.777, de 6 de junho, idem de 54\$ á Imprensa Nacional, da publicação, no *Diario Official*, das varas civis desta Capital, em janeiro ultimo;

N. 2.893, de 13 de junho, idem de 35\$750 á mesma, idem, idem, para o juizo da 5ª Pretoria, no 1º trimestre deste anno;

N. 2.869, de 12 de junho, idem de 13\$500 á mesma, para o juizo da 2ª Vara Criminal, em 11 de fevereiro deste anno;

N. 2.868, de 12 de junho, idem de 40\$ á F. F. Braga, de fornecimento de quatro pilhas electricas á Corte de Appellação, em fevereiro ultimo;

N. 3.371, de 13 do corrente, idem de 2:239\$983 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

N. 3.441, de 18 do corrente, idem de 11\$509 a Menezes & Pereira, idem á Procuradoria Geral da Republica, em junho ultimo;

N. 2.775, de 6 de junho, idem de 87\$, da publicação, no *Diario Official*, de actos do juizo de direito da Procuradoria e do da 12ª Pretoria, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.831, de 9 do corrente, idem de 40\$ a H. Garnier, de fornecimentos á Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 3.415, de 20 do corrente, idem de 1:507\$ a Joaquim Tavares Guerra, e do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho ultimo;

N. 3.216, de 7 do corrente, idem de 12\$900 a V. Werneck & Comp., do fornecimentos á Secretaria de Estado, em junho ultimo;

N. 3.413, de 16 do corrente, idem de 15:976\$462 a diversos, de fornecimentos á Escola Correccional 15 de Novembro, nos mezes de janeiro a março deste anno;

N. 2.774, de 6 de junho, idem de 68\$ a A. J. Pereira de Barbedo, idem á Secretaria de Estado, em maio ultimo;

N. 3.457, de 20 do corrente, idem de 44:335\$678 a diversos, idem ao Hospital de S. Sebastião, em junho ultimo;

N. 3.453, da mesma data, idem de 11:715\$109 a diversos, idem, á Colonia de Alienados, em junho ultimo;

N. 3.476, de 21 do corrente, idem de 6:893\$180 a diversos, idem á Directoria de Saude Publica em junho ultimo;

N. 3.475, da mesma data, idem de 3:464\$218 a diversos, idem á Casa de Detenção, de abril a junho deste anno;

N. 3.032, de 23 de junho, idem de 82\$870, a Menezes & Pereira, idem ao juiz federal na seccção do Rio de Janeiro, em maio deste anno;

N. 2.935, de 16 de junho, idem de 331\$830 a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, do consumo de gaz no 1º Tribunal do Jury em abril ultimo;

N. 3.477, de 21 do corrente, idem de 1:259\$ ao general Bellarmino de Mendonca, de ajudas de custo como Deputado pelo Paraná, os annos de 1890 a 1893.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 10 A, de 11 de abril, credito de 1:400\$ á delegacia Fiscal em Goyaz, para pagamento a Liminu Ribeiro Quinta, de gratificação pelo transport: de valores.

#### Officios:

N. 95, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 23 de junho, credito de 69:365\$405 áquella delegacia, para construeção de um armazem para a Alfandega de Paranaguá;

N. 457, do Tribunal de Contas, de 21 de julho corrente, idem de 860\$600 a Leuzinger & Comp. de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 945, da Imprensa Nacional, de 15 do corrente, idem de 13:404\$143 a Areas & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 928, da mesma repartição, de 9 do corrente, idem de 411\$900 á *Light and Power Company*, do consumo de energia electrica naquella repartição, em junho ultimo;

N. 103, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, idem de 93\$ ao *Correio da Manhã*, da publicação de editaes daquella repartição, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e maio ultimos;

N. 427, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 10 do corrente, idem de 410\$200 á Werneck & Comp., de reactivos fornecidos áquelle estabelecimento, em junho ultimo;

N. 57, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, de 15 do corrente, idem de 1:600\$ ao Barão do Amparo, de aluguel do predio onde funciona a Secretaria e Archivo da mesma Camara, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.002, de 27 de junho, da Inspeção Geral das Obras Publicas, idem de 2:949\$ a diversos, de fornecimentos para o concerto do molhe das docas da Alfandega;

N. 118, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 28 de maio, credito de 306\$387 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 146, da Delegacia em S. Paulo, de 2 de maio, idem de 1:874\$330 áquella delegacia, idem, idem.

#### Exercicios findos — Requerimentos:

De Vonviller & Comp., pagamento de 2:108\$387, de fornecimentos á Imprensa Nacional, em 1907

De Pietro Milani, idem de 6:729\$178, idem, idem, idem;

De José Antonio Pereira de Barros, idem de 630\$, de sua gratificação dos mezes de abril a dezembro de 1903;

Do mesmo, idem de 1:680\$, idem, idem, em 1905 e 1906.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 24 de julho de 1903

Presidência interina do Sr. desembargador Souza Pilanga — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, e o Sr. desembargador Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 376 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Camillo Lima. — Indeferiram, afinal, o pedido de soltura, unanimemente.

N. 377 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Manoel Messias Brazilista. — Julgaram prejudicado o pedido e mandaram juntar aos autos a petição do paciente.

N. 375 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Veraçundo Lugo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente, para ser o paciente iradiavelmente apresentado á proxima sessão, informando o detentor porque não o foi na presente.

N. 380 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Manoel Barbosa. — Não conheceram do pedido, por incompetencia desta Camara para conhecer do recurso, quando importando de decisão proferida pelo pretor.

N. 379 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, José Torres Rodrigues. — Concederam a ordem impetrada, para ser o paciente apresentado á primeira sessão, prestando informações o Sr. Dr. juiz de direito da 5ª vara criminal.

N. 378 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, Agostinho Cid. — Concederam a ordem impetrada, para ser o paciente apresentado á primeira sessão da Camara, prestando informações o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal.

##### Recurso crime

N. 201 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; requerente, a justiça por seu promotor; requerido, José Maria da Silva Dias. — Pelo voto de Minerva e contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Raja Gabaglia, negaram provimento ao recurso. Foi designado relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

##### Aggravos de petição

N. 1.376 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, José Theophilo Gonçalves; agravados, C. Lima & Comp. — Não tomaram conhecimento do agravo, na parte relativa á decisão que manda desentranhar os documentos do agravante, por não ser caso desse recurso, e negaram-lhe provimento, na primeira parte, em que foram recebidos os embargos. Impedido, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.382 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Antonio Manoel Fernandes da Silva; agravada, a Fazenda Munic. pal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.378 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; agravante, Irineu Bandeira da Costa; agravada, a Saude Publica. — Negou-se provimento, unanimemente.

*Appellação crime*

N. 575 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Americo Mendes Jardim; appellata, a justiça. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Raja Gabaglia.

**SORTEIO**

*Aggravos de petição*

N. 1.385 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.391 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

**EM MESA**

*Aggravos de petição*

Ns. 1.387, 1.388, 1.390 e 1.394.

**PASSAGEM**

*Appellações commerciaes*

N. 172 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 3.102 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 494 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 833 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 227, 332, 322, 715 e 400 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

*Appellações circis*

Ns. 432 e 838 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.922 e 477 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 132, 303 e 518 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 198 e 238 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 632, 693, 744, 3, 353 e 493 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

*Appellações crime*

Ns. 435 e 414 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 433, 463, 428, 394, 430, 393 e 401 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 436 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

**ACCORDÃOS PUBLICADOS**

Ns. 3.078, 3.047 e 68.

**EDITAES**

**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos**

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, dos predios e terreno ns. 29, 29 A e 31 da rua Bento Lisboa

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz de direito da 2ª vara de orphãos da cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o official de justiça que servir de porteiro dos auditorios, no dia 14 do proximo mez de agosto, trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas da sala das audiencias deste juizo e logo depois da mesma audiencia, que terá logar ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, os predios e terreno seguintes: Predio terreo n. 29, á rua Bento Lisboa, frente de rua, com duas portas, um armazem ladrilhado, e mede de frente 4<sup>m</sup>,26 e de comprimento 11 metros, uma janella ao lado: um puxado ladrilhado, com porta e janella, medindo quatro metros de comprimento e dous de largo: um pequeno quintal murado e cimentado, um telheiro com tanque e latrina; o predio é de paredes dobradas; avalado em 5:000\$000. Predio n. 31, á rua Bento Lisboa; terreo, tendo a frente para a rua, com duas portas, armazem corrido, ladrilhado; mede de frente

4<sup>m</sup>,26 e de comprimento 11 metros; uma janella ao lado, um puxado com porta e janella, ladrilhado; mede quatro metros de comprimento e dous de largo; um pequeno quintal murado e cimentado, um telheiro com tanque e latrina. O predio é de paredes dobradas; avalado em 5:000\$000. Rua Bento Lisboa n. 29 A, dous galpões com columnas de madeira, cobertos de telhas francezas; mede cada um, de comprimento, 19<sup>m</sup>,40 e de largura 3<sup>m</sup>,70; o terreno mede 87 metros pelo ouiro lado 86 metros, e de largura 11<sup>m</sup>, 40, tendo uma entrada na frente com 2<sup>m</sup>, 90 de largura; e 15<sup>m</sup>, 70 de comprimento. O terreno é cimentado e murado, tendo tanque e latrina, sendo os dous galpões occupados com officinas de segoiro; avaliados em 7:000\$000. Estes immoveis, cujo valor total é de 17:000\$, pertencem ao espolio do finado Antonio Pinto Corêa e vão a esta 1ª praça a requerimento da viuva inventariante D. Maria da Costa Pinto. Quem es me-mos pretender deverá comparecer no referido logar, no dia e hora já designados. As avaliações estão no cartorio de 1º officio desta vara, á rua dos Invalidos n. 108, onde podem ser examinadas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mando passar o presente edital e outro de igual teor, sendo um publicado pela imprensa e outro affixado no logar do costume pelo referido official de justiça, que disto lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1908. Eu, Thomé Arthur Figueira esprevente juramentado, que, no impedimento do escrivão, o subscrevi. — Pedro Augusto de Moura Carijó.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores dos negociantes Lopes Felgueiras & Costa, es abelecidos com o negocio de seccos e molhados, comissões e consignações, á rua do Acre n. 100, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata e ja proposta acompanya a petição inicial, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por ella, citam-se os credores da firma Lopes Felgueiras & Costa, negociantes estabelecidos com o negocio de seccos e molhados, comissões e consignações, á rua do Acre n. 100, para, no prazo de 10 dias, que correrá em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, apoiada por credores, em numero legal, acompanya a petição inicial, na qual propõe a alludida firma pagar aos seus credores, integralmente, mas a prazo, sendo o primeiro pagamento a seis mezes, 33 %; o segundo pagamento a 12 mezes, de 33 %, e o terceiro pagamento a 18 mezes, de 34 %, a contar da data em que passar em julgado a sentença que a homologar; ficando os mesmos credores intir ados para, no mesmo prazo, remetterem a juizo, além do seu voto do accetção ou recusa, os documentos em que fundam os seus credits, sendo, que os credores podem ser representados por procuração, e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena, de a revelar, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos de processo. E para constar, passaram-se o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De 2ª praça, com prazo de oito dias e o abatimento legal do 10 %, para venda e arrematação dos titulos de divida preferidos aos herdeiros do Visconde Manoel Cardoso da Silva, nos autos de execução que lhes move Vicente Gonçalves Dias, cessionario do Banco de Camps

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 57:712\$, preço por que vão a segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os titulos de dividas seguintes:

1 titulo de divida firmado por Alvaro Duarte Cardoso.....	1:000\$000
1 titulo de divida firmado por Alvaro Duarte Cardoso.....	1:000\$000
1 titulo de divida firmado por Francisco Santos.....	500\$000
1 titulo de divida firmado por Antonio Tolmo.....	800\$000
1 titulo de divida firmado por Cesar Augusto Borzes.....	3:000\$000
1 titulo de divida firmado por Alexandre Duarte Pires Coelho.....	2:500\$000
1 titulo de divida firmado por Francisco Custodio Buão.....	2:000\$000
1 titulo de divida firmado por Augusto Bezerra.....	600\$000
1 titulo de divida firmado por Domingos José Braga Torres.....	600\$000
4 lettras do aceite de Alexandre Duarte Pires Coelho, de 5:000\$ cada uma.....	20:000\$000
3 lettras do aceite de Raymundo Mauricio Machado Navegante, de 2:000\$ cada uma.....	6:000\$000
1 lettra do aceite de Ernesto Semella.....	3:180\$000
1 lettra do aceite de Joaquim de Abreu Lacerda.....	500\$000
	<hr/>
	41:680\$000

E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo es trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 37:512\$, preço por que vão a 2ª praça, devido ao abatimento de 10 %; advertindo ao lar rematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fudor por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior. (

**Juizo da Quinta Pretoria**

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida denuncia pela qual está sendo processado o réo Herminio dos Santos

Souza, como incurso no art. 350 § 3º do Código Penal, e como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cita, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste juízo, á rua do Lavradio n. 115, para se ver processar e offerecer defesa no referido processo, ficando desde logo citado para os demais termos do processo, até julgamento final. As audiencias deste juízo são diariamente, ao meio-dia, na sala das audiencias publicas, em dias uteis. E para que chegue ao seu conhecimento, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 23 de julho de 1903. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrevião interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *S. Nicolas*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Ceylan*, para Dakar, La Pallice e Liverpool, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cambons*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Argentino*, para Vigo, Leixões, Cadiz, Malaga, Valencia e Barcelona, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Savioia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bragança*, para Recife, Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recombimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Obituario** — Sepultaram-se no dia 23 de julho de 1903, 83 pessoas, sendo:

Nacionais.....	68
Estrangeiros.....	15
Do sexo masculino.....	83
Do sexo feminino.....	48
.....	35
.....	83
Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	29
.....	1
.....	53

Indigentes.....	21
— No dia 24, 73 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	64
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	76
Do sexo feminino.....	48
.....	28
.....	76
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	38
.....	76
Indigentes.....	22

**Santa Casa da Misericordia** — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 do julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.108	547	1.655
Entraram.....	41	24	65
Sahiram.....	10	9	19
Falleceram.....	11	2	13
Existem.....	1.123	556	1.688

— No dia 22:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.128	530	1.688
Entraram.....	25	18	43
Sahiram.....	16	12	28
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.131	564	1.695

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 693 consultantes, para os quaes se aviaram 717 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e quatro obturações.

— No dia 23:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.131	564	1.695
Entraram.....	25	21	46
Sahiram.....	24	20	44
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	1.129	535	1.664

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 742 consultantes, para os quaes se aviaram 842 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico— Dia 23 de julho de 1903.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.1	18.6	12.3	77	1.7	NNE	0.2	CK	
4 h. m.....	763.5	17.6	13.2	83	2.3	NNW	0.3	CK	
7 h. m.....	763.9	16.7	12.4	87	2.6	NW	1.0	CK	
10 h. m.....	764.5	19.4	12.1	72	2.0	N	0.1	CK	
1 h. t.....	762.6	23.4	11.1	52	0.0	Nulla	0.1	SK	
4 h. t.....	761.7	21.8	12.7	66	5.6	SE	0.2	CK	
7 h. t.....	762.3	21.9	11.9	69	4.0	SSE	0.3	CK	
10 h. t.....	762.9	20.5	13.0	73	2.3	SSE	0.4	CK	
Médias.....	763.49	19.99	12.33	71.3	2.6		0.3		

Temperatura: maxima, á 1 h. T, 23.4; minima, ás 6 hs. 3/4 M, 16.3.—Evaporação em 24 horas 2.7.—Ozone, ás 7 hs. m. 1; ás 7 hs. h. 1.—Horas de insolação, 8 hs. 53 m.

**MARCAS REGISTRADAS**

**Ns. 630 e 666**

S. Paulo

Certifico que as marcas de sabonetes «Flor da India» e «Flor de Nice», pertencentes a Alberto Schulz & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 630 e 666, foram depositadas nesta Junta, a primeira em 20 de julho de 1905 e a segunda em 14 de novembro tambem de 1905, com os respectivos exemplares do *Diario Official de São Paulo* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. (Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

**Ns. 760, 761, 762 e 764**

Paraná

Certifico que as marcas pertencentes a Manoel de Macedo, registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 760, 761,

762 e 764, foram depositadas nesta Junta em 15 de junho do corrente anno, com a folha *A Republica*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de julho de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

**N. 763**

Paraná

Certifico que a marca pertencente a Guimarães & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 763, foi depositada nesta junta em 19 do corrente com a folha *A Republica*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

**N. 5.713**



JOSÉ ALVES JUNIOR — RIO DE JANEIRO

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 13 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.713, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de julho de 1908.....	5.121.100\$579
Jem do dia 24 :	
Em papel.. 146.903\$048	
Em ouro... [83.674\$319	230.578\$267
	5.351.684\$846
Em igual periodo de 1907	7.163.628\$251

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de julho de 1908

Interior.....	29.155\$501
Consumo :	
Fumo.....	2.309\$500
Bebidas.....	576\$000

Phosphoros....	19:200\$003	
Calçado.....	1:527\$000	
Perfumarias...	700\$000	
E. pharmaceuticas.....	924\$000	
Chapéos.....	1:30\$000	
Tecidos.....	520\$000	
Registro.....	130\$000	27:244\$500
Extraordinaria.....		11:490\$535
Deposito.....		48\$000
Renda com applicação especial.....		919\$200
Total.....		68:866\$796

Renda dos dias 1 a 23 de julho de 1908.....	1.336.942\$378
---	----------------

Em igual periodo de 1907..	1.743.914\$142
----------------------------	----------------

**EDITAES E AVISOS**

**Camara dos Deputados**

Havendo o Sr. 1º secretario annullado a concorrência encerrada no dia 20 do corrente mez para o fornecimento de objectos de primeira qualidade á Secretaria desta Camara, por motivo de não estarem as propostas de accordo com o edital, fica aberta nova concorrência até o dia 9 de agosto do corrente anno.

Os concurrentes deverão apresentar amostras dos diversos objectos abaixo mencionados, tendo o cuidado de dar os preços por qualidades e unidades neste edital exigidas, não sendo acceptas propostas com outras classificações. Deverão tambem apresentalas, completamente lacradas, ao director da Secretaria, guardando a respectiva ordem da relação junta com os competentes preços.

No acto da abertura das propostas, que se realizará no dia acima indicado, ás 2 horas da tarde, perante o 1º Secretario, o director e os interessados, deverão os concurrentes mostrar que estão quites com a Fazenda Publica.

Por occasião da assignatura do contracto o contractante depositará a quantia de 250\$ como garantia do bom desempenho do contracto e della serão deduzidas as multas de 25\$ a 50\$ em que, a juizo do 1º Secretario, vier a incorrer por infracção de contracto.

Os fornecimentos deverão ser feitos 24 horas depois de requisitados pelo director, e as contas mensalmente apresentadas á Secretaria, que serão pagas logo depois de conferidas.

O contracto finalizará em 31 de dezembro do corrente anno.

*Relação*

Papel almaço pautado Fiume de 6 kilcs. resma.

Dito almaço pautado Fiume de 8 kilcs. idem.

Papel de linho para capas, idem.

Papel de linho, pautado com margem risada, para minuta, idem.

Papel para embrulho, idem.

Papel para actas, idem.

Papel para autographos (japonez), idem.

Papel para cartas, marcado, idem.

Enveloppes para cartas, marcado, idem.

Papel para officios, impressos, resma.

Papel para machinas de escrever, 100 folhas.

Enveloppes para officios de diversos formatos, em branco e impressos, 100.

Dito para telegrammas, 100.

Dito para cartas de diversos formatos, em branco, 100.

Tinta Sarlinha, botija de litro.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Lapis pretos Johann Faber.

Lapis de A. W. Faber, bi-cores, duzia.

Lacre, caixa.

Canetas de Faber, groza.

Papel mata-borrão, mão.

Lapis de borracha de Faber, duzia.

Colxetes para papel de diversos tamanhos caixa.

Impressos em 4, com o dizer — Emenda — 1.000.

Secretaria da Camara dos Deputados, 2 de julho de 1908.— O director, *Evario Leal de Carvalho Reis*.

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codig dos Institutos Officiaes de Ensino Superior

Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria, dos dias 30 de abril a 29 de julho, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

### Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção de candidatos ao lugar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade. O concurso que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre a seguinte materia Direito Criminal. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado nos jornaes desta capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 1 de junho de 1908. — O secretario, Julio Joaquim Gonçalves Maia.

### Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de-claro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1908 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1ª Delegacia Auxiliar, 16 de julho de 1908. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de-claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe, conforme o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 28 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite ao cargo.

As provas do exame serão escriptas e orações e constarão: a prova escripta, de conhe-

cimento da linguagem portuzueza, de uma questão juridico-policia, de redação e correspondencia official; e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policia.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado em qualquer materia da prova escripta não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 13 de julho de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

### Tribunal de Contas

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção ao concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 1 de julho de 1908. — O secretario, Domingos Couto de Carcalho Neves.

Pelo presente edital é intimado o Sr. Joaquim Marinho, na qualidade de fiador do ex-agente da estação de Guayó, na Estrada de Ferro Central do Brazil, Alfredo de Freitas Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:431\$440 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1893 a março de 1895, a cujo pagamento este tribunal condemnou o mesmo ex-agente, por accordo de 6 de março ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de julho de 1908. — L. R. Rosaio, sub-director.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

#### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

##### Aforamento de quatro terrenos

Por esta directoria se declara que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

1.º A Caixa de Socorros Centro Familiar, representada por seu bastante procurador, Antonio de Oliveira e Souza, um terreno, com 11m,0 de frente, á travessa Treze de Maio, lote n. 1;

2.º Joaquim da Cunha, um dito, com 66m,0 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 137;

3.º José Pedro de Noronha, um dito com 22m,0 de frente, á rua do Itá, desmembrado do lote n. 4;

4.º Manoel Benedicto de Oliveira, um dito, com 28m,0 de frente, á Avenida Carmem, lote n. 13;

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos referidos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fóros e das joias, sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes.

	Foro Joia	
1º, pelo lote n. 1, á Travessa Treze de Maio.....	2\$200	25\$000
2º, pelo lote n. 137, á Estrada Geral de Santa Cruz...	13\$200	150\$000
3º, pelo lote desmembrado do n. 4, á rua Itá.....	4\$100	71\$000
4º, pelo lote n. 13, á Avenida Carmem.....	2\$800	31\$800

As propostas deverão ser devidamente seladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, apresentadas no prazo de 30 dias, a contar da data infra, e até ás 2 horas da tarde do dia 14 de agosto do corrente anno.

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferi los entrarão no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as joias offerecidas e as importancias das respectivas medições, que são: de 17\$840, para o 1º terreno; de 230\$940, para o 2º; de 49\$940, para o 3º, e de 61\$600, para o 4º e ultimo, sob pena de, si o não fizerem, perderem, em favor do Thesouro, as cauçõs acima referidas.

Directoria das Rendas Publicas, 15 de julho de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director se faz publico que, durante o mez de agosto proximo futuro, será realizada a cobrança, á bocca do cofre, da 2ª prestação do imposto de industrias e profissões, do corrente exercicio, incorrendo na multa de 10 % os collectados que não realizarem o pagamento dentro do dito prazo.

Recebedoria, 24 de julho de 1908. — Luis de Silva Reis, servindo de sub-director.

### Imprensa Nacional

#### VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro recebem-se propostas para a venda de uma machina de dourar, que póde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 29

Terceira praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 25 de julho corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se achrem, as mercadorias seguintes :

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Apprehensão

Lote n. 1

Sem marca—s/n: 1 volume contendo 6 kilos e 400 grammas de obras não classificadas de louça n. 3;

750 grammas de instrumentos não classificados, de metal;

10 kilos e 600 grammas de chales de algodão, não especificados;

5 kilos e 750 grammas de alpaca de lã, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 3

Lote n. 2

EHM—N. 103: 1 caixa contendo brinquedos, não especificados, pesando 40 kilos, vinda do Rio da Prata, no vapor *Avon*, descarregada em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 3

DC—Ns. 1/19: 19 fardos contendo papel tinto para encadernação, pesando bruto 5.021 kilos e liquido legal 4.921 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregados em 9 de agosto de 1907.

Lote n. 4

B (Em uma oval): 1 caixa n. 122, contendo 159 chapéus de palha de arroz, simples; 42 chapéus de seda artificial (crinol); 2 chapéus de tecido de algodão enfeitados; tranças de seda, pesando 550 grammas; vinda de Marsella no vapor *Oriana*, descarregada em 23 de agosto de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 11

Lote n. 5

Mme. de Potteron P—Collegio Sagrado Coração: 21 caixas sem numeros, contendo livros impressos encadernados, com capa de papelão, pesando 1.080 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregadas em 29 de agosto de 1907.

Lote n. 6

FCC: 1 caixa n. 1.361, contendo cobertores de algodão adamascados, pesando liquido 174 kilos; tecido de phantasia, aberto, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 68 kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 10 de setembro de 1907.

Lote n. 7

CRC: 1 caixa n. 570, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 50 kilos;

Idem: 1 caixa n. 576, contendo brinquedos não especificados, pesando 10 kilos e diversas amostras;

Idem: 1 caixa n. 577, contendo diversas amostras, quinquilharias, legues, pesando 20 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 5 de julho de 1907.

Lote n. 8

CB: 1 caixa contendo uma machina photographica (em mão estado) cartões postaes e outras amostras, pesando 50 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 5 de julho de 1907.

Lote n. 9

NF: 11 caixas ns. 122/132, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando liquido 765 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregadas em 5 de julho de 1907.

Lote n. 10

I—H—485 (em um losango): 8 caixas ns. 5/12, contendo cartões postaes (estampas quaquer outras) pesando bruto 1.470 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregadas em 5 de julho de 1907.

Lote n. 11

VM: 1 caixa n. 61, contendo obras de cobre não classificadas, pesando 22 kilos; vidros para luz incandescente, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 5 de julho de 1907.

Lote n. 12

VM: 1 caixa n. 50, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, pesando tres kilos; 8 kilos de chaminés para lampões; 27 kilos de obras de cobre, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 5 de julho de 1907.

Lote n. 13

JBC: 1 caixa n. 55, contendo cinco pistões de metal, seis flautas de ebano de cinco chaves cada uma; 25 kilos de jogos de papelão; 3 kilos de brinquedos não especificados; 3 kilos de cordas de metal para viola; 10 duzias de pince-naz e seis duzias de oculos de metal ordinario; 133 duzias de palhetas para clarineta; 3 kilos de caixas de papelão, varias, para perfumaria e semelhantes, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona* e descarregada em 23 de julho de 1907.

Lote n. 14

AAA: 1 caixa n. 17.707, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 140 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 5 de julho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 12

Lote n. 15

APC (em um triangulo): 1 caixa n. 7.012, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando liquido 9 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 16

HW: 8 caixas ns. 2.200/207, contendo papel dourado, pesando liquido 600 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregadas em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 17

HW: 8 caixas ns. 2.031/2.008, contendo papel dourado, pesando liquido 600 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregadas em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 18

MRS: 1 caixa n. 343, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando 13 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 19

CVV—161: 1 caixa n. 10, contendo tecido de algodão da base de 10×10, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 120 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 20

HZ: 1 caixa n. 2, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 52 kilos; saccos de papel com letreiros, pesando liquido quatro kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 21

BBC: 1 caixa n. 4.212, contendo 55 1/2 duzias de canivetes com cabo de madeira ordinaria; obras de cobre simples não classificadas, pesando 10 kilos; 50 duzias de navalhas ordinarias, com cabos ordinarios; obras de aluminium, pesando bruto seis kilos e meio; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 22

HW (em uma oval): 2 encapados ns. 1.511 e 1.512, contendo chromos, pesando liquido 512 kilos; vindas de Bremen no vapor *Coblenz* e descarregada em 11 de outubro de 1907.

Lote n. 23

BB—2.991 (em um triangulo): 1 caixa n. 2, contendo espelhos pequenos com moldura de metal ordinario, pesando bruto 186 kilos; vinda de Bremen no vapor *Coblenz* e descarregada em 11 de outubro de 1907.

Lote n. 24

AV: 20 caixas ns. 900/9 a 9020/9, contendo pregos para ferrar animaes, pesando bruto 870 kilos; vindas de Bremen no vapor *Coblenz* e descarregadas em 11 de outubro de 1907.

Lote n. 25

N—W—S: 1 caixa n. 533, contendo figurinos, pesando liquido 390 kilos; vinda de Southampton no vapor *Clyde* e descarregada em 14 de outubro de 1907.

Lote n. 26

Provence: 1 pacote sem numero, contendo lonçoes de linho até 24 fios, pesando 22 kilos; vinda de Southampton no vapor *Clyde* e descarregada em 14 de outubro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposiçãõ dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arremataçãõ, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recoben lo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 do julho de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela Inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartiçãõ os volumes abaixo mencionados com signaos de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respectiva reparaçãõ:

Vapor inglez *Voltaire* entrado em 8 de julho de 1908—Manifesto n. 653.

Armazem n. 3—Luiz Menorybp: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MBC — 4B: 2 ditas sem numero, idem.

PIC: 2 ditas ns. 67 e 35, avariada.

D—P—H: 1 dita n. 631.88, idem.

Idem: 1 dita n. 633.82, idem.

Idem: 1 dita n. 629.491, idem.

REO: 2 ditas ns. 10 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 41, avariada.

VBC: 2 ditas ns. 2 e 5, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

1419—portes: 1 dita n. 64, avariada.

FC: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

H: 1 dita n. 602, idem, idem.

J. Mentli Feshad: 1 dita sem numero repregada.

DFC: 2 ditas ns. 123 e 110, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 117 e 50, repregadas e avariadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 100 e 123, idem. idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 115 e 121, avariadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 109 e 101, idem.  
 Idem : 1 dita n. 122, idem.  
 Idem : 1 dita n. 124, idem.  
 Vapor italiano *Italia*, entrado em 11 de julho de 1908. — Manifesto n. 462.  
 Armazem da Bagagem — Sem marca: 3 malas sem numero, aberta.  
 F. Berto: 1 dita idem, idem.  
 H. Jansen: 1 caixa idem, idem.  
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1908. — Manifesto n. 644.  
 Armazem n. 14—A. Varella: 3 caixas sem numero, repregadas.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 Ceres: 4 fardos repregados e avariados.  
 DG: 2 caixas ns. 8.639 e 8.663, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 8.657, idem.  
 Dixon: 1 dita n. 222, idem.  
 FJO: 1 dita n. 109, idem.  
 F: 1 fardo n. 144, avariado  
 HSC—C—591/2—B: 2 caixas ns. 2.250 e 2.571, idem.  
 H: 1 fardo n. 4.008, roto.  
 Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 1 de julho de 1908. — Manifesto n. 637.  
 Armazem da Estiva—AFC: 1 barril sem numero, vazando.  
 Vapor inglez *Vollaire*, entrado em julho de 1908.  
 Armazem n. 3—ASC: 1 caixa n. 304, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 305, avariada,  
 Idem: 1 dita n. 306, idem.  
 Idem: 1 dita n. 307, idem.  
 C: 1 dita n. 364, idem.  
 NF—EX: 1 dita n. 1, idem.  
 Idem: 1 barrica n. 2, idem.  
 Governo brasileiro—Corpo de bombeiro: 1 amarrado n. 1, idem.  
 Idem—Bibliotheca Nacional: 1 caixa n. 814, idem.  
 Idem: 1 dita n. 811, idem.  
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 3 de julho de 1908. — Manifesto n. 642.  
 Armazem n. 10—AAC—K: 1 caixa n. 1.112, repregada.  
 AP: 1 dita n. 27, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 176, repregada.  
 BFC: 1 dita n. 18.757/19.013, idem.  
 CI: 1 pacote n. 1, roto.  
 CR: 1 dito n. 418, idem.  
 Exposição Nacional: 2 caixas ns. 155 e 153, repregadas e avariadas.  
 FSC—K: 1 dita n. 16.422, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 16.467, idem idem.  
 HBC—D: 1 dita n. 24.630, idem idem.  
 Pare: 1 dita n. 476, idem idem.  
 PZ: 1 dita n. 1.759, repregada.  
 M—GC—C—B—G: 1 dita n. 1, idem e avariada.  
 M—G4—C—B—G: 1 dita n. 1, idem idem.  
 TM—TA: 2 ditas ns. 47.711 e 47.710, idem idem.  
 VBC: 1 fardo n. 5.071, avariado.  
 Indo: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.  
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em 4 de julho de 1908. — Manifesto n. 644.  
 Armazem n. 14—S: 1 caixa n. 2.139, repregada.  
 Jok Kunning: 1 dita n. 325, idem.  
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em julho de 1908 — Manifesto n. 642.  
 Armazem n. 10—FLC: 2 caixas ns. 1.536 e 1.502, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.529 e 1.514, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.519 e 1.542, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.528 e 1.498, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.532 e 1.513, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1.535, 1.509 e 1.499, idem idem.  
 Armazem da Estiva—LGPM—CN: 5 caixas sem numero, vazando.

346: 5 ditas sem numero, idem.  
 UP: 1 dita n. 9.592, repregada.  
 C—100—B: 4 volumes ns. 561/4, avariados.  
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em julho de 1908—Manifesto n. 657.  
 Armazem n. 9—MSC: 1 amarrado sem numero, repregado.  
 Macedo W: 24 caixas sem numero, idem.  
 Pomar TBC: 4 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 GI 203—R: 1 barrica n. 3.306, idem.  
 SCCCAS: 1 caixa n. 101, idem.  
 Brazil: 1 barrica n. 9.539, avariada.  
 BF—18.614: 2 ditas ns. 9 e 5, repregada.  
 Idem—18.330: 1 dita n. 35, idem.  
 BL—F: 1 caixa n. 103, idem.  
 JWC: 1 dita n. 150, idem.  
 JDC: 1 dita n. 83, idem.  
 RKS: 1 dita n. 1.055, idem.  
 MR: 1 dita n. 97, idem.  
 TSC: 1 dita n. 115, idem.  
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em 4 de julho de 1908—Manifesto n. 644.  
 Armazem n. 14—Andresen: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
 CRC: 1 caixa sem numero, idem idem.  
 GM: 1 barrica n. 181, idem.  
 RCFC: 1 caixa n. 5.308, idem.  
 GM: 1 dita n. 1.932, idem.  
 DG: 1 dita n. 8.673, idem.  
 HFV: 1 fardo n. 119, avariado.  
 HSC: 1 caixa n. 204 repregada.  
 JM—97: 1 ditas n. 1, avariada.  
 LB: 1 dita n. 123, repregada.  
 MR: 1 dita n. 825, idem.  
 MC: 1 dita n. 194, idem.  
 OS—R: 1 dita n. 6.347, idem.  
 RC: 10 ditas, sem numero, repregada.  
 NS—129: 1 dita n. 169, idem.  
 XFZ—R: 2 ditas ns. 2.745 e 2.727 idem.  
 Idem: 1 dita n. 2741, idem.  
 XAZ—FF: 2 ditas ns. 9.983 e 9.981, idem.  
 S: 2 ditas ns. 1.390 e 1.391, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.591, avariada.  
 Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Ordem PC: 2 barris sem numero, sujeitos a vistoria.  
 MJC: 16 barris 5º sem numero, idem.  
 Bernardo Santos & Comp.: 7 ditos idem, idem.  
 Florido Pinho: 6 ditas idem, idem.  
 Pereira Guimarães: 1 ditas idem, idem.  
 CPC: 1 dito idem, idem.  
 JDS: 2 ditos idem, idem.  
 SC: 1 dito idem, idem.  
 Guimarães Amaro: 1 decimo idem, idem.  
 Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 27 de junho de 1908.  
 Trapiche da Saude—EFM: 34 rodas de ferro, enferrujadas.  
 Vapor inglez *Aldgate*, entrado em 22 de junho de 1908—Manifesto n. 598.  
 Ilha do Cajú—WCL—MCA: 2 caixas n. 2, avariada.  
 Vapor inglez *Cordoba*, entrado em 27 de junho de 1908.—Manifesto n. 639.  
 Ilha do Cajú — Drogeria Mattos: 1 caixa n. 7.541, avariada.  
 Henrique Dunham: 7 ditas ns. 3.590/6, idem.  
 SNA: 1 dita n. 101, idem.  
 BSC—MB: 1 dita n. 2, idem.  
 Julio Avenida: 1 dita n. 3.518, idem.  
 Vapor hollandez *Austelland*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Ordem—TCC: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.  
 LB: 1 dita, idem idem.  
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em 4 de julho de 1908.  
 Trapiche da Saude—AFC: 1 quinto sem numero, vasando.  
 Marques & Velloso & Comp.: 1 dito, idem idem.

Nobrega Santos & Comp.: 9 ditas, idem idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1908. Pelo inspector ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.  
 Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito  
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de julho de 1908.—Manifesto n. 662.  
 Armazem das amostras—RV: 1 caixa n. 27, repregada.  
 Mare Ferraz: 1 dita n. 184, idem.  
 ADC: 1 dita n. 9.663, idem.  
 St. John del Rey M. G.: 1 dita sem numero, idem.  
 E. J. Smart: 1 dita n. 52, idem.  
 CPC: 1 dita n. 209, idem.  
 Força Policial do Districto Federal: 2 ditas sem numero, idem.  
 BS: 1 dita n. 5, idem.  
 Sloper Irmãos: 3 ditas ns. 4, 5 e 9, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 10, 12 e 13, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 14, 16 e 17, idem.  
 L. Musso & Comp.: 1 dita sem numero, idem.  
 AB: 1 dita n. 17, idem.  
 ADL—38: 1 dita sem numero, idem.  
 MR—VC: 1 dita n. 2.228, idem.  
 OP: 2 ditas ns. 26.924 e 26.925, idem.  
 BBP—VC: 1 dita n. 2.223, idem.  
 BI—VC: 1 dita n. 2.225, idem.  
 FG—VC: 1 dita n. 2.236, idem.  
 MF: 1 dita n. 1.081, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.083, idem.  
 Armazem das amostras.  
 Sotto Major & Comp.: Um pacote sem numero, roto.  
 A. J. Elias Santos: 1 dito, idem idem.  
 V. Uslander: 1 dito, idem idem.  
 Norman E. Cooper: 1 dito, idem idem.  
 Cunha Caldeira & Comp.: 1 dito, idem idem.  
 J. A. Oliveira & Comp.: 1 dito, idem idem.  
 Querido Menezes: 1 dito, idem idem.  
 PS: 1 dito, n. 8.369, idem.  
 RMS—C: 1 dito, sem numero, idem.  
 O. Candioti: 1 dito, idem idem.  
 SM: Uma caixa, n. 1, repregada.  
 D. Norris: 1 dita, n. 74, idem.  
 JFZ: 2 ditas, ns. 68 65, idem.  
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 10 de julho de 1908.—Manifesto n. 657.  
 Armazem n. 9.—HSC: Uma caixa, n. 100, repregada.  
 IGOP: 1 dita, idem idem, avariada.  
 JFC: 1 dita, n. 243, idem.  
 AC—K: 1 dita, n. 6.337, idem.  
 LF: 3 ditas ns. 11, 10 e 13, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 15, idem.  
 MI—ICH: 1 dita, n. 1.430, idem.  
 VUC: 1 dita, n. 931, idem.  
 LF: 1 dita, n. 12, idem.  
 AOPF: 1 dita, n. 968, idem.  
 ASP: 1 dita, n. 103, idem.  
 Brazil: 1 dita, n. 9.763, idem.  
 B: 4 dita, n. 6.173, idem.  
 CCC: 2 ditas, ns. 104 103, idem.  
 Armazem n. 9—CC: 2 caixas ns. 234 e 233, repregadas.  
 CTSL: 1 dita n. 979, idem.  
 CCCR: 1 dita n. 2.363, avariada.  
 C: 1 dita n. 55, idem.  
 FDC: 2 barricas ns. 3.077 e 3.064, idem.  
 HHS: 1 caixa n. 539, idem.  
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 15 de julho de 1908 — Manifesto n. 465.  
 Armazem da Bagagem—Berta Fein: 1 mala sem numero, aberta.

Silveira : 1 dita idem, idem.  
 Vapor allemão *Cap Ancora*, entrado em 14 de junho de 1908 — Manifesto n. 466.  
 Armazem da Bagagem — Sem marca : 1 mala sem numero, aberta.  
 Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em julho de 1903 — Manifesto n. 537.  
 Armazem n. 12 — SG—FM : 1 caixa numero 42.569, repregada e avariada.  
 Vapor austriaco entrado em 10 de julho de 1908 — Manifesto n. 653.  
 Armazem n. 16— A : 2 caixas ns. 121 e 128 repregadas e avariadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 87 e 110, idem.  
 BJ : 1 dita n. 126, idem.  
 CCCR : 1 dita 2.192, idem.  
 CGC : 1 dita n. 604, idem.  
 SJC : 1 dita n. 3.269, idem.  
 PCV : 1 dita n. 27.048, idem.  
 6 : 2 ditas ns. 3.848 e 3.819, idem.  
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de julho de 1908 — Manifesto n. 662.  
 Manifesto n. 12 — BMC : 1 caixa n. 8, BB : 1 dita n. 702, idem.  
 CF : 1 dita n. 1.598, idem.  
 CCP : 1 dita n. 2.003, idem.  
 Armazem n. 12 — CL : 1 caixa n. 8.607, repregada.  
 C—A—C : 2 ditas ns. 1.535 e 1.550, idem.  
 EB : 1 dita n. 292, idem.  
 FAC : 1 dita n. 6.145, idem.  
 JPF : 2 ditas ns. 2.820 e 2.819, idem.  
 C—L—F : 2 ditas ns. 159 e 164, idem.  
 Armazem das amostras — C—C—C—R : 1 dita n. 2.358, idem.  
 L : 1 dita n. 59, idem.  
 O—V—C : 1 dita n. 2.277, idem.  
 BI—D. Ribas : 1 dita sem numero, idem.  
 Directoria de Agricultura — E. F. Minas Geraes : 1 dita idem, idem.  
 GS : 1 dita n. 267, idem.  
 SM : 1 dita n. 442, idem.  
 KB : 1 dita n. 54, idem.  
 Hard Rand & Comp. : 1 dita sem numero, idem.  
 VVC : 1 dita n. 5.834, idem.  
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de julho de 1908.—Manifesto n. 662.  
 Armazem das amostras — GPG : 2 caixas ns. 923 e 8.360, repregadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 901 Z e 912 C : idem.  
 Idem : 1 dita n. 9.129, idem.  
 C. N. Lepere : 1 dita sem numero, idem.  
 Pace : 1 dita n. 235, idem.  
 D : 1 dita n. 2.353, idem.  
 AG : 1 dita n. 8.659, idem.  
 JR : 1 dita n. 8.650, idem.  
 MGC—R : 2 ditas ns. 2.434 e 2.435, idem.  
 SRM—C : 1 dita n. 1.913, idem.  
 MF : 2 ditas ns. 1.084 e 1.085, idem.  
 Armazem das amostras — ME : 2 caixas ns. 1.036 e 1.087, repregadas.  
 IEM : 1 dita n. 3.52, idem.  
 BS : 1 dita n. 1, idem.  
 EG—VC : 1 dita n. 2.205, idem.  
 CR : 1 dita n. 713, idem.  
 J. M. Conceição : 1 pacote sem numero, roto.  
 Oscar Philippe & Comp. : 1 pacote n. 3, idem.  
 Oliveira Vaz & Comp. : 1 dito sem numero, idem.  
 M. J. Souza & Comp. : 1 dito idem, idem.  
 Borlido Moniz : 1 dito idem, idem.  
 Letreiro : 1 dito idem, idem.  
 HBM : 1 dito idem, idem.  
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 15 de julho de 1908.  
 Armazem n. 11 e das amostras — Delfim Gregorio : 1 caixa sem numero, repregada.

MSC—Mello Sobrinho : 2 ditas idem, idem.  
 W. S. Guild : 1 dita idem, idem.  
 Letreiro : 1 pacote idem, roto.  
 Idem : 1 dito idem, idem.  
 Oso rio Pilar : 1 caixa idem, repregada.  
 Vapor inglez *Camoens*, entrado em 16 de junho de 1908.—Manifesto n. 613.  
 Armazem n. 9—PL : 1 lata n. 1, vazando.  
 Vapor inglez *Rosselli*, entrado em julho de 1908.  
 Armazem n. 9—W—R—E ; 1 caixa n. 237, repregada.  
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em 4 de julho de 1908.—Manifesto n. 654.  
 Armazem n. 14 — GB : 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.  
 JSC : 1 barrica n. 743, avariada.  
 Idem ; 1 caixa n. 63, repregada e avariada.  
 MBC : 1 caixa n. 4.734, repregada e avariada.  
 PH—SMC : 2 ditas ns. 284 e 536, idem idem.  
 Tijuca : 1 dita n. 9.949, idem idem.  
 Moça : 1 dita sem numero, repregada.  
 CTLS : 1 dita n. 4.052, avariada.  
 DG—1 dita n. 8.640, repregada e avariada.  
 FX—CC : 2 ditas ns. 15.512 e 15.541, idem idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 15.532 e 15.537, idem idem.  
 EBC : 2 ditas ns. 397.325 e 397.333, idem idem.  
 FX—CC : 2 ditas ns. 15.339 e 15.339, idem idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 15.532 e 15.548, idem idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 15.481 e 15.482, idem idem.  
 CFC : 1 dita n. 1.291, idem idem.  
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 12 de junho de 1908. Manifesto n. 662.  
 Armazem n. 12 : CMC : 1 caixa n. 35, repregada e avariada.  
 A : 1 dita n. 109, idem idem.  
 BMC : 14 barricas sem numero, avariadas.  
 BM : 1 caixa n. 2.048, repregada e avariada.  
 GM—CCP : 2 ditas ns. 2.085 e 2.089, idem idem.  
 CB : 2 ditas ns. 176 e 179, idem.  
 FMI : 2 ditas ns. 6.089 e 6.228, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.805, idem idem.  
 EMC : 1 dita n. 8.675, repregada.  
 AMC : 2 ditas ns. 122 e 122, repregadas e avariadas.  
 TC—JMGF : 1 barrica n. 3.038, repregada e avariada.  
 A : 1 dita n. 1.016, idem idem.  
 Idem : 1 amarado n. 1.006, idem idem.  
 Idem : 1 dito n. 1.003, vazando.  
 Armazem n. 12 — F : 1 caixa n. 1.009, avariada.  
 CH—SH—MC : 1 dita n. 3.199, repregada e avariada.  
 MRM : 1 dita n. 21, idem, idem.  
 SE—OV : 1 dita n. 150, idem, idem.  
 TAB : 1 dita n. 2.166, idem, idem.  
 TMB : 1 dita n. 2.179, idem, idem.  
 TCC : 1 dita n. 563, idem idem.  
 VUC : 1 dita n. 2.961, idem, idem.  
 UBC—FHC : 1 dita n. 44, idem, idem.  
 Vapor austriaco *Indian*, entrado em 10 de julho de 1907. Manifesto n. 659.  
 Armazem da Estiva—PG : 1 caixa n. 205, repregada e avariada.  
 Alfandega, 17 de julho de 1908—Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**  
 Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.  
 Vapor allemão, *Bonn*, entrado em 4 de julho de 1903.—Manifesto n. 644.  
 Armazem n. 14—BB 2 caixas ns. 47.301 e 47.297, repregadas e avariadas.  
 CA : 1 dita n. 557, idem idem.  
 CM : 2 ditas ns. 1.031 e 1.030, idem idem.  
 Casa Mozart : 1 dita n. 13.409, avariada.  
 CCC : 1 dita 322, repregada e avariada.  
 Dixon : 2 ditas ns. 217 e 215, idem idem.  
 DG : 1 dita n. 8.672, idem idem.  
 EEM : 1 dita n. 2.387, idem idem.  
 ED : 5 ditas ns. 7, 6, 9, 1 e 4, idem idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 22, 23 e 11, idem idem.  
 OS : 1 dita n. 6.460, idem idem.  
 R—W—477—P : 1 dita n. 8.110; idem idem.  
 B—4—C : 1 fardo sem numero, avariado.  
 RK : 1 caixa n. 215, repregada e avariada.  
 VN—BR : 1 dita n. 501, idem idem.  
 F—C—&—C : 1 dita n. 15.534, idem idem.  
 FBC : 2 ditas ns. 397.310 e 397.337, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 397.301, idem idem.  
 FJO : 1 dita n. 108, idem idem.  
 FG—TA : 1 barril n. 46.006, vasando.  
 HSC : 1 caixa n. 413, repregada e avariada.  
 Armazem n. 14—JSC : 1 caixa n. 682, repregada e avariada.  
 JGRFJA — allemão : 1 dita n. 1.544, idem idem.  
 MBC—LM : 2 ditas ns. 4.729 e 4.722, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 4.723; idem idem.  
 Vapor allemão *Cop Verde*, entrado em 3 de julho de 1908—Manifesto n. 642.  
 Armazem n. 10.—BF : 1 fardo n. 819, avariado.  
 LBC : 1 dito n. 131, idem.  
 Vapor italiano *India*, entrado em julho de 1908—Manifesto n. 659.  
 Armazem n. 16—FM : 4 fardos ns. 4.054 e 4.057, avariados.  
 SA—CR : 2 caixas ns. 2.205 e 2.301, repregadas.  
 Idem : 1 dita 2.301, idem.  
 PC—V : 1 dita n. 1, idem.  
 PP : 1 dita n. 1, idem.  
 D—MCC : 2 fardos ns. 2.198 e 2.151, repregadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 2.175 e 2.194, idem.  
 Vapor francez *Provence*, entrado em 16 de julho de 1908—Manifesto n. 679.  
 Armazem de amostra. — CRJ : 1 caixa n. 505, repregada.  
 GRC : 1 dita n. 3.654, idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.699, idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.577, idem.  
 BTC : 1 dita n. 1.166, idem.  
 Armazem n. 4—GS : 1 dita sem numero, repregada.  
 BCC : 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 17 de julho de 1908—Manifesto n. 632.  
 Armazem n. 12.—AF : 1 caixa n. 801, repregada e avariada.  
 B—MC : 1 engradado n. 4, avariado.  
 BSC : 1 caixa n. 37, repregada e avariada.  
 CC : 1 dita n. 2.045, idem idem.  
 Armazem n. 12—DG : 1 caixa n. 1.266, repregada e avariada.  
 EMC : 1 dita n. 6.279, idem, idem.  
 C—F—C : 1 dita n. 250, idem, idem.  
 TR : 2 ditas n. 18 e 26, idem, idem.

TSC: 1 dita n. 99, avariada.  
 MC: 1 dita n. 3.191, idem.  
 MACCC: 1 dita n. 704, idem.  
 PAC: 2 ditas n. 4.503 e 3.140, idem.  
 PMC: 1 dita n. 230, repregada e avariada.  
 RCSASC: 2 ditas n. 2 e 3, idem, idem.  
 RVE: 1 dita n. 8, idem, idem.  
 SC: 1 dita n. 496, idem, idem.  
 SC: 2 ditas n. 431 e 429, idem, idem.  
 15: 2 ditas n. 125 e 113, idem, idem.  
 V: 1 dita n. 4.952, avariada.  
 WBC: 1 dita n. 1.521, repregada e avariada.

WV: 1 dita n. 7.318, avariada.  
 AAM: 1 dita n. 49, idem.  
 Arcas: 1 encapado n. 1.032, idem.  
 CLB: 1 caixa n. 21, idem.  
 ETS: 1 dita n. 2, repregada.  
 EBV: 1 dita n. 2, avariada.  
 EBMC: 1 dita n. 597, repregada e avariada.

EB: 1 dita n. 170, idem, idem.  
 EB: 1 dita n. 175, idem, idem.  
 OPC: 1 dita n. 902, avariada.  
 RFC: 1 dita n. 39, repregada.  
 L: 1 amarrado n. 1.005, avariado.

Armazem n. 12 — L: 1 amarrado n. 1004, avariado.

MS: 1 caixa repregada n. 4, avariada.  
 SMC: 1 dita idem n. 282, idem.  
 SG: 1 dita n. 433, idem.  
 S7: 1 dita n. 416, idem.  
 VNC: 1 dita n. 2913, idem.  
 Idm: 2 ditas ns. 2009 e 2011, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2907, idem.  
 VCGC: 1 dita repregada n. 317.

Armazem da Estiva — HMC: 1 dita idem n. 1400.

Vapor francez *Provence*, entrado em 16 de julho de 1908.

Armazem da Bagagem—M. Cappi: 1 caixa sem numero, avariada.

Litrens: 1 engradado idem, quebrado.  
 Idem: 1 dito idem, idem.  
 Rogdo: 1 caixa idem, aberta.

Vapor austriaco *Indian*, entrado em 10 de julho de 1908. Manifesto n. 659.

Despacho sobre agua—Companhia Puglisi: 2 caixas repregadas, sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem, idem.  
 Idem: 1 dita, idem, idem.  
 Andresen: 2 ditas, idem, idem.  
 PG: 1 dita n. 207, idem.

Vapor inglez *Tintoretto* entrado em 10 de julho de 1908. Manifesto n. 657.

Armazem n. 9 — CCCR: 2 caixas repregadas ns. 2435 e 2361.  
 GPC: 1 dita n. 630.

Armazem n. 9 — CAF: 3 fardos ns. 230, 233 e 231, avariados.

ESC: 1 caixa n. 30.230, repregada.  
 FMC: 2 ditas ns. 3.889 e 3.890, idem.  
 EHC: 1 dita n. 6.539, idem.  
 Pontes: 1 dita n. 199, idem.  
 G: 2 ditas ns. 103 e 104, idem.  
 H: 1 dita n. 1.879, repregada e avariada.  
 HJL: 1 dita n. 103, idem idem.  
 M: 1 dita n. 5.636, repregada.  
 MMC: 1 dita n. 832, idem.  
 OCT: 1 dita n. 28, idem.  
 223: 1 dita n. 22, idem.  
 TBR: 1 dita n. 26, idem.  
 HTL: 2 ditas ns. 837 e 838, idem.  
 SSMC: 2 ditas ns. 2.069 e 2.080, repregada e avariada.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 15 de julho de 1908.

Armazem da Bagagem—F. Hoeller: 1 caixa sem numero, aberta.  
 Sem marca: 1 bahu sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito, idem idem.  
 Idem: 1 dito, idem idem.  
 CH: 1 piano sem numero, avariado.  
 Sem marca: 1 bahu sem numero, aberto.  
 Idem: 1 dito, idem idem.  
 Idem: 1 dito, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, *Manoel Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição, os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 16 de julho de 1908—Manifesto n. 680.

Armazem de amostras—AAVJR: 1 caixa n. 1, repregada.

KC: 1 dita n. 2.192, idem.  
 Joseph Bauer: 1 dita n. 11, idem.  
 Cardoso Pinto Clare: 1 dita sem numero, idem.  
 Giron Michel: 1 dita sem numero, idem.  
 Centro Experiencias Agricolas: 1 dita sem numero, idem.  
 Jacob Rosimsbry: 1 dita sem numero, idem.  
 MMC: 1 dita n. 18.799/1, idem.  
 Hugo Brill: 1 dita sem numero, idem.

Armazem 10—Legation Royal: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Lettreiro: 1 dita n. 1, idem idem.  
 GFC: 1 dita n. 22, avariada.  
 IC: 1 dita n. 185, idem.  
 DC: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.  
 OE: 1 dita n. 374, idem.  
 EP: 1 dita n. 2.005, idem.  
 ESC: 1 dita n. 16.596, idem.

Louis Hermann & Comp: 1 encapado sem numero, avariado.

HBCMM: 2 caixas ns. 4.704 e 4.703, avariadas.

Idem: ns. 4.701 e 4.705, idem.  
 Idem: ns. 4.702 e 4.708, idem.

Armazem n. 10—LCC: 1 caixa n. 81, repregada e avariada.

LIC: 3 fardos ns. 1, 2 e 3, rotos.  
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.  
 MB3: 2 caixas ns. 313 e 310, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 305, idem idem.  
 MAC: 1 dita n. 1.765, idem idem.  
 FM: 1 engradado n. 76, idem idem.  
 OPC: 1 dita n. 11.188, idem idem.  
 PNCNS: 2 ditas ns. 503 e 502, idem idem.  
 PMC: 2 ditas ns. 4.724 e 4.835, idem idem.

Armazem de amostras — AKC: 1 dita numero 243, idem.

Herm Stoltz: 2 ditas ns. 1.937 e 157, idem.

Casa Bollmann: 1 dita sem numero, idem.  
 M de MC: 2 ditas ns. 4.290 e 4.289, idem.  
 CB—90—C: 1 dita n. 1.906/3, idem.  
 P. Zaddack: 2 ditas ns. 241 e 240, idem.  
 Idem: 1 dita n. 244, repregada e avariada.

FS: 1 dita n. 8.202, idem.

Letrerio — F: 2 pacotes sem numero, rotos.

Etelvino Padre—EP: 1 caixa n. 2.004, repregada.

Armazem n. 10—CSC—R: 1 dita n. 147, repregada e avariada.

CAL—RR: 1 dita n. 55, idem idem.  
 CD: 2 ditas n. 950, idem idem.  
 CPC: 2 ditas ns. 1.038 e 2.758, idem idem.

Idem: 8 ditas ns. 172 e 1.102, idem idem.

CPC—Rio: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.  
 JWV: 1 dita n. 18.831, idem idem.

CT—423: 4 ditas ns. 4, 2, 3 e 1, idem idem.

Armazem n. 10—CB: 2 caixas ns. 84.170, e 84.180, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 84.183 e 84.182, idem.  
 ASC: 1 dita n. 9.577, repregada e avariada.

AEG—BSC: 1 dita 133.852, idem idem.  
 ASFC—4.490: 1 dita n. 2, idem idem.

ACS—RGS: 1 barrica n. 511, idem idem.  
 ATQ: 1 caixa n. 1.042, idem idem.

ASF—C: 1 dita n. 776, avariada.  
 BS: 1 dita n. 193, repregada e avariada.

BB: 2 ditas ns. 3.531, e 2.559, idem idem.  
 BC: 1 dita n. 8.121, idem idem.

C—A: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapo: inglez *Araguaya*, entrado em 13 de julho de 1908.—Manifesto n. 652.

Armazem n. 12—S—AR—B: 1 caixa n. 15, repregada.

A: 1 dita n. 3.375, idem.  
 B—M—C: 1 dita n. 1, avariada.  
 C: 1 dita n. 5.747, idem.  
 DG: 1 dita n. 1.263, idem.  
 JMFC—PC: 1 fardo n. 171, idem.  
 JSC: 1 dito n. 2.745, roto.  
 JESC: 1 caixa n. 253, avariada.  
 MGM: 2 ditas ns. 751 e 427, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 428, idem.  
 OPC: 2 ditas ns. 2.331 e 2.333, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 1.010, avariada.  
 RN: 1 dita n. 51.440, repregada.  
 S: 2 ditas ns. 5.76 e 5.753, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 5.761, repregada.

Armazem n. 12—SG: 1 caixa n. 405, repregada.

ST: 1 dita n. 168, avariada.  
 WHC—U: 1 dita n. 1.539, idem.  
 Despacho sobre agua—CC: 2 ditas ns. 21 e 25, repregadas.

Andresen: 1 dita n. 199, idem.  
 C—M—C: 1 dita n. 60, idem.

Armazem n. 12—JEM: 1 dita n. 600, idem.

C—L—F: 1 dita n. 166, idem.  
 15: 1 dita n. 112, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 10 de julho de 1908.—Manifesto n. 658.

Armazem n. 9—B—B: 1 caixa n. 21, repregada.

CDM—327: 1 dita n. 2, idem.  
 Cape: 3 ditas ns. 1, 5 e 4, idem.  
 Dia: 2 barricas ns. 541 e 539, idem.  
 MI—HCH: 1 dita n. 1.431, idem.  
 Idem: 2 tubos sem numero, quebrados.  
 C: 1 barrica n. 1.039, repregada.  
 HC: 3 caixas ns. 3, 2 e 5, idem.  
 HTL: 2 ditas ns. 101 e 102, avariadas.  
 S: 1 barrica n. 46, repregada.  
 7.021: 1 caixa n. 145, idem.  
 JMUMT: 1 dita n. 334, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 16 de julho de 1908.—Manifesto n. 680.

Armazem n. 10—BTC—Rio: 1 caixa n. 6.978, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 22.232, idem idem.  
 A—23—C: 1 dita n. 3.925, idem idem.  
 114: 1 fardo n. 6.514, repregado.  
 93: 2 caixas ns. 3.761 e 3.728, repregadas e avariadas.

Armazem n. 10—B: 2 caixas ns. 502 e 561, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 500, idem idem.  
VUC: 1 dita n. 1.303, idem idem.  
XYZ: 1 dita n. 322, idem idem.  
CB: 2 ditas ns. 84.178 e 84.181, idem idem.  
ASF: 1 dita n. 733, idem idem.  
DC: 2 ditas ns. 5.526 e 5.525, idem idem.  
Ernesto Vech: 1 dita sem numero, idem idem.  
FBC: 1 dita n. 3.593, idem idem.  
FSC—K: 2 ditas ns. 16.505 e 16.444, idem idem.  
FGC: 1 dita n. 212, idem idem.  
G—L: 2 ditas ns. 2.780 e 2.774, idem idem.  
K—U—A: 2 ditas ns. 516 e 517, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 514, idem idem.

Vapor austriaco *India*, entrado em 10 de julho de 1908 — Manifesto n. 659.

Armazem n. 16—A: 2 caixas ns. 102 e 120 repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 123, 101 e 111, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 83, 118 e 99, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 117 e 122, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 135 e 113, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 91, 115 e 106, avariadas.  
ACC: 1 dita n. 637, idem.  
BJ: 3 ditas ns. 138, 131 e 133, repregadas.  
Idem: 1 dita n. 136, idem.  
Idem: 1 dita n. 137, avariada.  
CGC: 1 dita n. 606, repregada.  
Granado: 2 ditas ns. 632 e 631, avariadas.  
Idem: 1 dita n. 638, idem.

Armazem n. 16—JMPC: 1 caixa n. 17, repregada.

MSC: 2 ditas ns. 662 e 665, repregadas e avariadas.  
PC—R: 1 dita n. 1, repregada.  
PP: 1 dita n. 1, idem.  
RH: 2 ditas ns. 478 e 477, idem.

Lugar norueguês *Ekko*, entrado em 11 de julho de 1903—Manifesto n. 669.

Armazem n. 1—WF: 2 caixas ns. 1.680 e 2.033, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.747 e 1.726, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1.557 e 1.690, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1.636 e 1.918, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1.579 e 1.713, idem.  
30—Maia: 2 saccos ns. 2.333 e 2337, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 2.335 e 2.337, rotos.  
Idem: 1 dita n. 2.332, idem.  
BAC: 5 ditas ns. 58 e 76, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 71 e 74, idem.  
Idem: 1 caixa n. 77, idem.  
CGC: 2 barricas ns. 113 e 97, avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 105 e 62, idem.  
XIZ: 2 caixas ns. 331 e 330, idem.

Vapor francez *Provenç*, entrado em 16 de julho de 1908—Manifesto n. 676.

Armazem n. 4—JSC: 1 caixa n. 10, avariada.

MF: 1 dita n. n. 5.789, repregada.  
Idem: 1 dita n. 5.790, idem.  
Idem: 1 dita n. 171/16, idem.  
P: 2 ditas ns. 4.177 e 5.168, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 5.183 e 5.332, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.331, idem.

Armazem n. 4—E: 1 caixa n. 5.161, avariada.

A—C—19—C: 1 dita n. 113, repregada.  
C—8—129: 1 dita n. 989, idem.  
AP: 1 dita n. 2, repregada e avariada.  
BP: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.  
Idem: 3 ditas ns. 9, 8 e 3, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 7 e 10, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 6, avariada.  
BC: 1 dita n. 5.899, repregada.  
DC: 2 ditas ns. 4.474 e 5.475, idem.

Idem: 1 dita n. 5.473, idem.  
GCC: 1 dita n. 5.616, idem.  
GAF: 1 dita n. 4.421, idem.  
Vapor inglez *Araguaya*, entrada em 13 de julho de 1908.—Manifesto n. 662.

Armazem n. 12—BM—3M: 1 caixa numero 2.061, repregada.

BSC: 1 dita n. 53, idem.  
CL: 1 dita n. 8.308, idem.  
FAC: 1 dita n. 6.053, idem.  
FE: 1 dita n. 118, avariada.  
LC: 1 dita n. 13, repregada.  
SG: 1 dita n. 417, idem.  
15: 1 dita n. 114, idem.  
Armazem da estiva—CMC: 1 barrica n. 9.059, idem.

Vapor allemão *Cap Recc*, entrado em 16 de julho de 1908.—Manifesto n. 681.

Armazem n. 16—CBC: 1 caixa n. 18.889, repregada e avariada.  
CPC: 1 dita n. 1.160, idem idem.  
GC: 1 dita n. 35.302, idem idem.  
J—C—A—J: 1 dita n. 1.882, idem idem.

Armazem n. 10—PMC: 1 caixa n. 6.156, repregada e avariada.

RBC: 1 dita n. 883, idem idem.  
AC—22: 1 dita n. 5.659, idem.

Vapor allemão *Car Roca*, entrado em 15 de julho de 1908—Manifesto n. 480.

Armazem de Bagagem—Lofreiro: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem idem.  
A. A. Pinto Mro: 1 maia, idem idem.  
Vapor francez *Provenç*, entrado em 16 de julho de 1908—Manifesto n. 687.

Armazem da Estiva—CP—48: 2 caixas, sem numero, repregadas.  
N—12: 3 ditas, idem idem.  
24: 1 dita, idem idem.  
Carlo Antonini: 4 ditas ns. 3, 6, 1 e, idem.

Idem: 3 ditas ns. 20, 10 e 12, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 13, 4 e 18, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 17, 8 e 95, idem.  
Idem: 1 dita n. 19, idem.  
AB: 3 ditas ns. 20, 72 e 44, idem.  
Idem: 1 dita n. 73, idem.  
CC—A: 1 dita n. 1, idem.  
CP—12: 1 dita, sem numero, idem.  
LB: 1 dita n. 27, idem e avariada.

Vapor francez *Corsica*, entrado em junho de 1903.

Armazem n. 8—MSC: 1 caixa n. 19, molhada pela chuva.  
SA—7.831: 1 dita n. 1, idem.  
PKC—PML: 1 dita n. 130, idem.  
Vapor francez *Susquehana*, entrado em abril de 1903.

Armazem n. 7—GH: 1 caixa n. 5, molhada pela chuva.

Alfande do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1903.—Pelo inspector, o ajudante, A. Antonino de Carvalho *Ararã*.

**Ministerio da Marinha**

Superintendencia de Navegaçao  
DIRETORIA DE PHAROES  
AVISO AOS NAVEGANTES

N. 33

*Mudança de lugar da boia illuminativa do banco Juncal, na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul.*

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, no dia 23 do corrente, foi mudada a

colocação da boia illuminativa, collocada para determinar o banco Juncal, na lagoa Mirim, conforme o aviso n. 18, de 13 de abril do corrente anno.

A posição actual da referida boia e os característicos da mesma são os seguintes:

Assignala o cabeço do banco Fanfa em seis metros d'agua; marcando a ponta Fanfa ao S; a ponta Negra ao N, e a balisa do cabeço do banco Juncal a SW43, rumos magnéticos.

A boia exhibe luz branca de lampejos de cinco em cinco segundos, com alcance médio de cinco milhas.

Directoria de Pharóes, 24 de julho de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

**Direcção Geral de Engenharia**

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS CATRAIAS «TAMARINDO» E «COPACABANA»

De ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 109, de 1 do corrente, nesta Direcção Geral, no Quartel General, se recebem, em 25 do corrente, propostas para compra das catraias *Tamarindo* e *Copacabana*, avaliadas em 8.000\$. As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1.ª

As propostas, para serem tomadas em consideração, deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, por occasião da sessão, que será realizada nesta direcção.

2.ª

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas nesse dia até ás 12 horas da manhã. Não serão acceitas as que forem inferiores a 8.000\$, quantia em que foram avaliadas as catraias.

3.ª

O proponente preferido será obrigado a entrar, de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, com a quantia total da compra que fizer.

4.ª

As catraias serão entregues no prazo de oito dias, correndo por conta do proponente acceito quaesquer despezas para retirada das mesmas do local em que se acham.

5.ª

Para a garantia da assignatura do contracto, o proponente cautionará na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, a quantia de 400\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

6.ª

A caution revertirá em beneficio dos cofres publicos, si o proponente não satisfizer o estipulado na clausula quinta, dentro do prazo de oito dias contados da data da accettazione das propostas.

7.ª

A habilitação para esta concorrência será feita até a vespera da mesma, podendo os concurrentes examinar as catraias na Ponta do Cajú, onde se acham encalhadas.

Direcção Geral de Engenharia, 16 de julho de 1908.—*Roberto Trompowsky Leitão de Almeida*, coronel chefe do gabinete.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Costrução da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1903, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições :

1.ª A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha trenc., tendo para pontos extremos o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções : 1.ª, de Barracão á Aracajú; 2.ª, de Aracajú a Propriá.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contratante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de :

- a) roçado e desmatamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de sua dependencias ;
- c) obras de arte ;
- d) edificios ;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente ;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo:

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.ª O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contratante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.ª O pagamento das obras da estrada será effectuado trimestralmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contratante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução, a que se refere á condição 11.

7.ª O contratante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes e das obras

de arte, pelo prazo de um anno, a contar data da medição final, devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de taes obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1890, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias, á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das creadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação salvo no que contrariar o contrato celebrado.

9.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10. Por qualquer infracção das clausulas do contrato, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas si não á vista do recibo ou do certificado, da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contratante depois da recepção definitiva de toda a estrada contratada.

12. A rescisão do contrato terá lugar, de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalcados.

4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contrato, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contratante, reconhecidos a juizo do Governo.

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluida toda a secção ;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços da unidade estabelecidos no contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo a União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diario Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17. A concurrencia versará sobre:

- a) o preço da construcção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construcção, para os fins da condição 17 terá por base os volumes e quantidade constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lessance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Paragrapho unico. Ficá expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectifi- sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concurrencia, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada, depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contrato de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construcção.

Paragrapho unico. Ficá, outrosini, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1903.—  
J. P. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbò a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
<b>TRABALHOS PREPARATORIOS</b>				
Roçado em capoeirão de machado.....	M <sup>3</sup>	9.709.882,20	\$025	242:747\$057
<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>				
Excavação em terra para córtes e empréstimos sem transporte.....	M <sup>3</sup>	1.648.199,715	\$800	1.318:559\$772
Dita em pedra solfa idem.....	»	178.378,107	2:50	445:945\$267
Dita em pedra idem.....	»	89.189,200	7\$000	624:324\$400
Transportes dos materiaes de excavação a 100 metros de distancia....	»	1.783.788,102	\$192	342:487\$315
<b>OBRAS DE ARTE</b>				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M <sup>3</sup>	18.747,312	\$900	16:87:3808
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	»	257,547	1\$500	386\$320
Accrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	»	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de pedra secca.....	»	17.381,327	16:000	2:8:181\$332
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia ..	»	1.147,681	25\$000	28:632\$25
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	18.719,477	50\$300	941:589\$693
Alvenaria de lajões sem argamassa.....	»	2.425,161	20\$000	48:503\$220
Alvenaria de apparelho com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	1.895,417	68:300	129:453\$981
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia....	»	66,301	36\$60	24:203\$616
Cantaria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia..	»	157,341	90\$000	14:160\$690
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	109,289	72\$000	7:868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia..	M <sup>2</sup>	7.995,240	1\$40	11:185\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	6.621,5070	2\$600	17:215\$918
Apparelho a picão grosso.....	»	169,9400	7\$000	1:189\$580
Enrocamento com pedra jogada.....	M <sup>3</sup>	556,993	7:000	3:893\$951
Dita com pedra arrumada.....	»	1.738,369	14\$000	24:337\$166
Vigas de maneira de lei de 0 <sup>m</sup> ,30 x 0 <sup>m</sup> ,30 para pontes e pontilhões falquejadas e assentadas.....	M <sup>4</sup>	45,415	11\$000	499:565
Abertura de tunel em terra revestida.....	»	91,123	1:000\$000	91:123\$000
Transporte de pedra para obra a 1.000 metros de distancia,....	M <sup>3</sup>	43.041,993	2\$000	86:083\$986

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFICIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal de volume para 3 de areia.....	M <sup>3</sup>	1.309,417	28\$000	36.633\$676
Paredes de-frontal simples.....	M <sup>2</sup>	221,2150	7\$200	1.592\$748
Dita dobrada.....	»	58,0140	13\$500	783\$189
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	7.939,5240	1\$800	14.381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	199,5330	3\$000	598.599
Capreamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$500	1.993\$572
Calçamentos com parallepipedos communs.....	»	442,1370	12\$000	5.305\$644
Calçamento com ladrilhos communs.....	»	884,2740	7\$500	6.632.055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados.....	M <sup>4</sup>	117,493	10\$8.0	1.268.924
Idem com tubos de 0,10 i lem.....	»	334,696	9\$000	3.011\$454
Portões, grades e consellos de ferro.....	Kg.	2.983,618	2\$1.60	6.444\$617
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com corredeiras e roldanas....	M <sup>2</sup>	69,7340	54\$000	3.765\$636
Portas lisas e int.riças ou de dous batentes.....	»	33,1090	27\$000	89.943
Ditas almofadadas de dous batentes.....	»	239,1840	3\$000	9.366\$624
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	259,5980	27\$000	7.009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	M <sup>2</sup>	171,6980	12\$600	2.163\$394
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9050	13\$500	4.291\$717
Forro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7.246\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$00
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	112\$000	590\$88
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	m.l.	12,892	13\$500	174\$012
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M <sup>2</sup>	1.531,2180	12\$200	3.368\$619
Calção com tres mãos.....	»	8.432,5400	\$400	3.373\$016
Lambrequins com 0,60.....	m.l.	144,449	5\$000	722\$45
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M <sup>2</sup>	5.383,2700	21\$300	114.760\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414.000	3\$700	1.242.000\$700
Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15.822	200\$000	3.164.400\$000
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450.000	18.900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo offeito, assentadas.....	»	11	5.000\$000	55.000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10.000\$000	50.000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, installação e furação de dormentes.....	m.l.	293.110.210	3\$500	1.043.385\$735
TELEGRAPHO				
Postes roliços de madeira de lei fncados.....	N.º	4.105	8\$000	32.840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consellos.....	Km.	293	100\$000	29.300\$000
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50\$000	14.650\$000
Apparelho telegraphico Morse, completo e assentado.....	N.º	13	1.000\$000	13.000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Caixão para fundações de obras de arte.....	M <sup>2</sup>	509,234	15\$000	7.638\$510
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	238\$000	343.571\$478
Material rodante.....	m.l.	1.298.110.213	3\$000	894.330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2.976\$225
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$000	3.747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16.265\$016
Idem idem de 25 a 30 metros.....	»	100,499	163\$000	16.381\$337
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,496	215\$000	54.931\$640
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
Eventuaes, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
				14.328.892\$336

## Directoria Geral dos Correios

### EMISSÃO ESPECIAL DE BILHETES POSTAES E SELLOS COMMEMORATIVOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de conformidade com a autorização do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas constante dos avisos ns. 90, 172 e 193, 2 de julho, 28 de novembro e 23 de dezembro de 1907, entrarão em circulação no dia 14 do corrente os bilhetes postaes simples da taxa de 50 réis e sellos ordinario: da taxa de 100 réis, commemorativos do centenario da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas e da inauguração da Exposição Nacional de 1908.

A emissão das formulas commemorativas da abertura dos portos consta de tres milhões de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e cinco milhões de sellos da taxa de 100 réis. A das commemorativas da Exposição consiste em um milhão de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e dous milhões de sellos da taxa de 100 réis.

De conformidade com o regulamento postal vigente e de accordo com a Convenção de Roma essas formulas de franquia só terão curso dentro do territorio brasileiro.

Não obstante, os bilhetes postaes poderão ser utilizados nas communicações internacionais desde que se lhes applique um sello de 100 réis.

Taes formulas circularão em quanto funcionarem a Exposição.

As suas dimensões, cores, etc., são as constantes da seguinte descrição:

**Bilhete postal commemorativo da Exposição Nacional** — Valor, 50 réis. — Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim; medindo 0,14x0,09 e tendo na face (anverso) o seguinte, impresso em tinta verde-escuro: Ao alto, em letra sombreada, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio»; e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso do bilhete, no primeiro plano, está a figura da Republica, um tanto reclinada, descansando o braço esquerdo sobre uma roda de engrenagem, e tendo na mão um caducéo, symbolo do commercio; na mão direita sustenta um ramo de oliveira, symbolo da Paz; ao lado, e em volta da figura, veem-se uma forja, um malho, uma fouca, uma amphora, um livro e um globo terraqueo — symbolos das industrias, da lavoura, da arte, das sciencias e letras; ao fundo, descortina-se parte da enseada de Botafogo, o morro do Pão de Assucar e pavilhões da Exposição, contemplados de um trecho da Avenida Beira-Mar, fronteiro á Exposição.

Em moldura essa composição um arco commemorativo visto de face, tendo ao alto, no centro, a palavra «Brazil», e aos lados, symetricamente dispostas, as armas da Republica á esquerda, e as do Districto Federal, á direita. Contornam as curvas do arco as vinte e uma estrellas que representam os Estados do Brazil e o Districto Federal. As columnas que supportam o arco estão adornadas de festões, e veem-se na sua base dous

escudos: o da direita tem a palavra «Réis», e o da esquerda, o algarismo «50», e separando-as, no centro, a palavra «Correio» sobre fundo marfim, e por cima, sobre fundo verde-escuro, os dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brazil»; finalmente, na parte superior, no espaço do centro, em forma de aureola, lê-se: «Exposição Nacional — 1908».

**Sello commemorativo da Exposição Nacional** — Valor, 100 réis. Dimensões, 0,033x0,021; papel branco, picotado nas margens, com 14 pontos por 20; a gravura é reprodução no sentido vertical, em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

**Bilhete postal commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações** — Valor, 50 réis. Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 tendo na face (anverso) o seguinte: Ao alto, em letras sombreadas, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio» e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco; tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso, a parte central é occupada, no primeiro plano, por uma allegoria: O Brazil, representado pela figura da Republica, dá as boas vindas a Portugal, representado por um velho guerreiro; ao fundo, veem-se varios navios embandeirados e um entrando á barra.

Entre as figuras do Brazil e Portugal estão as duas bandeiras destas nações.

Quatro medalhões, dous escudos e guirlandas formam moldura á allegoria. Os quatro medalhões, dispostos nos angulos, representam: o do angulo superior á direita o Sr. Presidente da Republica com a seguinte inscripção, em volta «Alfonso Penna, Presidente dos E. U. do Brazil»; o do angulo superior á esquerda, D. Carlos, com a inscripção em volta «D. Carlos I, Rei de Portugal». Os dos angulos inferiores tem as datas: «1808» e em volta «Carta Regia — D. João. P. R. abrindo os portos», e o do angulo direito a data «1908», tendo-se em volta «Centenario da abertura dos Portos».

Nos dous escudos lateraes, estão reproduzidas — no da direita, as armas da Republica do Brazil, e no da esquerda, as do Reino de Portugal.

Ao alto, na margem central, lê-se, em em letras bem claras — «Brazil» e na margem inferior «50 réis-Correio». Guirlandas de folhas de carvalho, fumo e café e outros attributos completam a moldura.

Os bilhetes postaes commemorativos da abertura dos portos são impressos em tinta azul escuro, sepia e parda, no verso e, em tinta preta, no anverso.

**Sello commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações** — Valor, 100 réis. Dimensões 0,035x0,021, na estampa; papel branco, picotado nas margens, picotagem, 12; a gravura é uma redução em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908. — O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

##### METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York....	—	3:302
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas..	1:021\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:019\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:000\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:008\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, nom.....	192\$000
Ditas idem de 1904, port.....	272\$000
Ditas Minas Geraes, de 500\$, 5%, nom.....	400\$000
Ditas idem, de 1:000\$, nom.....	808\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4% port.....	65\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	118\$000
Banco do Commercio, integ....	130\$000
Banco do Brazil, integ.....	169\$000
Companhia Cessionaria Docas da Bahia, 50%.....	6\$500
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, 50%.....	107\$000
Ditas idem, idem, integ.....	215\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	209\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 2ª série.....	210\$000
Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia.....	222\$750

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmão, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Sá, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 23 DE JULHO DE 1908

Assucar Demerara, de Maceió, 465 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 420 réis por kilo.

Dito mascavo idem, 355 a 360 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Campos, 490 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11\$300 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.**SOCIEDADES ANONYMAS****S. A. Empresa Força e Luz do Jahú**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1908

Aos oito dias do mez de julho do anno de 1908, em uma das salas do prédio da rua da Alfandega n. 20, no Rio de Janeiro, realizou-se a assembléa geral ordinaria da Sociedade Anonyma Empresa Força e Luz do Jahú, convocada para esta data.

Achando-se presentes por si e por seus procuradores accionistas representando 750 acções, numero sufficiente para constituir-se a assembléa, o Sr. director Dr. Miran Latif pediu aos Srs. accionistas que indicassem quem devia presidir aos trabalhos.

Foi aclamado presidente o Sr. Dr. Aprijo Alves de Carvalho, que, depois de agradecer a sua escolha, convidou para secretarios os Srs. Alfredo da Fonseca Guimarães e José Willemsons que assumiram os respectivos logares.

O Sr. presidente verificou que o livro de presença estava devidamente assignado e que tinham sido observadas as exigencias da lei. Em seguida declarou que ia submeter à consideração da assembléa as contas do anno de 1907, de que tratam os annuncios da convocação, convidando o Sr. secretario a proceder à leitura do relatorio, sendo, porém, dispensada essa leitura a pedido do accionista Sr. Alberto da Fonseca Guimarães, por ter sido o mesmo publicado, no que concordaram os demais accionistas.

Em seguida foi convidado o Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, membro do conselho fiscal a proceder à leitura do respectivo parecer, cujo teor é o seguinte:

*Parecer do conselho fiscal*

Srs. accionistas—Cumprindo o que nos determinam a lei e os nossos estatutos, examinamos a escripturação e documentos que se referem às transações desta empresa no anno de 1907 e temos a satisfação de declarar aos Srs. accionistas que a escripturação está feita com toda a clareza e individualização e os documentos justificativos classificados na melhor ordem.

Somos, portanto, de parecer que sejam approvadas as contas, com um voto de louvor à directoria e seus auxiliares.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1908.— *B. A. Bueno*.—*Edgard Ferraz do Amaral*.

Em seguida o Sr. presidente declarou em discussão o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas do anno de 1907, e ninguém pedindo a palavra declarou encerrada a discussão e, submettendo-os a votos, declarou que a approvação dada pelos Srs. accionistas importava tambem na ratificação de todos os actos praticados pela directoria, cujo mandato terminava.

Foram approvados unanimemente, abstenendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. accionista Dr. Antonio Teixeira Belfort Roxo pediu a palavra, declarando que elle e os demais accionistas presentes, acompanhando os membros do conselho fiscal, julgavam necessario que fossem incluídos na acta os votos de louvor manifestados à directoria pelos seus esforços nos negocios da empresa.

O Sr. presidente declarou mencionar na acta o pedido acima feito, tendo, porém, submettido a votos e sendo unanimemente approvado.

Em seguida disse que ia proceder à eleição dos directores, membros do conselho fiscal e supplentes a servirem no novo periodo, pedindo que enviassem as suas cedulas.

Recolhidas estas, verificou-se terem sido eleitos:

	Votos
Dr. João Salomé Queiroga (reeleito)...	136
Dr. Raymundo de Castro Maya (reeleito).....	129
Dr. Miran Latif (reeleito).....	116

*Para membros do conselho fiscal*

Coronel Benedicto Antonio Bueno (reeleito).....	145
Dr. Edgard Ferraz do Amaral (reeleito).....	144
James Mitchell (reeleito).....	101

*Para supplentes*

Dr. Carlos Buarque de Mello (reeleito).....	146
Dr. Francisco Ferreira Ramos (reeleito).....	143
Dr. Guilherme Carlos da Silva Telles (eleito).....	139

Em seguida foi suspensa a sessão durante o tempo necessario para ser lavrada a presente acta. Lavrada esta, foi lida, submettida a votos e unanimemente approvada, pelo que é assignada pelos accionistas presentes. — *Aprijo Alves de Carvalho*. — *Alfredo F. Guimarães*. — *José Willemsons*. — *Miran Latif*. — *Alberto da Fonseca Guimarães*. — *João Salomé Queiroga*. — *Frederico Bockel* (por si e como procuradores Srs.: *Edgard Ferraz do Amaral*, *Antonio Pereira do Amaral Carvalho*, *Antonio de Almeida Campos*, *Carlos Ferreira da Rocha*, *João Ferraz de Almeida Prado*, *Alfredo Leitão*, *Angelo Athanazio*, *José Emygdio Ferraz do Amaral*, espolio de *Ovidio Galvão*, *James Mitchell* e *Guilherme Carlos da Silva Telles*). — *Alexandre Leal*, por procuração de *D. Anna Rosa Leal Netto dos Reis*. — *Alexandre Leal*. — *Raymundo de Castro Maya*. — *B. A. Bueno*. — *Antonio Teixeira Belfort Roxo*.

**SOCIEDADES CIVIS****Automovel-Club do Brazil**

Estatutos

## CAPITULO I]

*Da sociedade e seus fins*

Art. 1.º O Automovel-Club do Brazil, fundado no Rio de Janeiro, onde terá a sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios de qualquer nacionalidade e tem por fim:

§ 1.º Promover o desenvolvimento do automobilismo no Brazil.

§ 2.º Promover corridas, reuniões, divertimentos para os socios e suas familias.

§ 3.º Conseguir dos poderes publicos facilidades para a importação de machinas destinadas à tracção mecanica industrial ou de turismo.

§ 4.º Fazer a propaganda necessaria para que a industria nacional se applique à construção e reparação dos motores para automoveis e auxiliar as tentativas de qualquer inventor de merccimento que, porventura, appareça.

§ 5.º Instalar uma ou mais garages para os carros dos socios, sendo uma na parte central da cidade.

§ 6.º Abrir um curso de conductores mecanicos de automoveis, cuja frequencia será estabelecida por um regulamento especial, no qual será determinado o modo e condições para serem conferidos os titulos de habilitação.

§ 7.º Conseguir a reparação de antigas estradas de rodagem e a abertura de novas.

§ 8.º Fundar um autódromo para experiencias, provas de resistencia, concursos e corridas.

## CAPITULO II

*Da admissão dos socios*

Art. 2.º Para ser socio do A. C. B. é necessario:

§ 1.º Ser de maior idade.

§ 2.º Ser proposto por tres socios no gozo dos seus direitos.

§ 3.º Ser approvado como socio por maioria de votos em escrutinio secreto do conselho deliberativo.

Art. 3.º As propostas para admissão de socios serão enviadas ao 1.º secretario, que as afixará na sede social, por prazo não inferior a oito dias, em quadro para esse fim destinado.

## CAPITULO III

*Da classificação dos socios*

Art. 4.º Os socios são assim classificados: fundadores, contribuintes, benemeritos e honorarios.

§ 1.º São fundadores: os primeiros duzentos socios inscriptos e approvados.

§ 2.º Contribuintes: os que, completando esse numero, forem propostos e approvados e que satisfizerem as contribuições a que se refere o art. 6.º

§ 3.º São benemeritos: os que contribuírem para os cofres sociaes com quantia não inferior a 3:000\$000.

§ 4.º São honorarios: os que, á juizo da assembléa geral, se tornarem dignos desta distincção por serviços prestados ao A. C. B. ou ao automobilismo em geral.

§ 5.º Os socios benemeritos e honorarios gozam de todos os direitos dos outros socios e são isentos de qualquer contribuição.

## CAPITULO IV

*Das deveres dos socios*

Art. 5.º São deveres dos socios:

§ 1.º Contribuírem, os fundadores com a joia de 100\$, e os contribuintes com a de 150\$, e todos com a quantia de 25\$, trimestralmente.

§ 2.º Observar os presentes Estatutos e os regulamentos internos.

§ 3.º Aceitar e exercer com zelo qualquer cargo para que forem eleitos, salvo caso de força maior.

§ 4.º Comparecer às reuniões para que forem convocados.

§ 5.º Concorrer por todos os meios ao seu alcance para o engrandecimento do A. C. B.

## CAPITULO V

*Dos direitos dos socios*

Art. 6.º Todos os socios tem o direito:

§ 1.º De frequentar os salões, bibliotheca e mais dependencias do A. C. B.

§ 2.º De usar nos seus carros ou nos que estiverem a seu serviço a flammula social.

§ 3.º De votar e de ser votado para os diferentes cargos sociaes

§ 4.º De representar sómente um outro socio por procuração.

## CAPITULO VI

*Das penas dos socios*

Art. 7.º Todo socio que deixar de pagar duas contribuições trimestraes será considerado desligado da sociedade, precedendo aviso da secretaria.

Art. 8.º Perdem igualmente o direito de socio os que pelo seu procedimento se tornarem indignos de pertencer ao A. C. B., o que será decidido em sessão especial do conselho deliberativo com recurso voluntario e suspensivo para a assemblea geral.

## CAPITULO VII

*Da administração do A C B*

Art. 9.º O poder da sociedade reside na assemblea geral dos socios. Ella superintende e fiscaliza, em ultima instancia, todos os serviços e negocios da sociedade, de accordo com os presentes estatutos.

Art. 10.º O regimen e a administração immediata e directa da sociedade são delegados pela assemblea geral dos socios.

§ 1.º Essa delegação é dada a uma directoria de sete membros que, com mais dezoito vogaes, formará um conselho deliberativo composto de 25 membros, sendo os cargos de directores: um presidente, dous vice-presidentes, dous secretarios e dous thesoureiros, nomeadamente eleitos.

§ 2.º Os membros da directoria e conselho funcionarão por um anno, podendo ser reelectos.

§ 3.º Dentre os membros do conselho deliberativo serão eleitas uma commissão sportiva composta de sete membros e uma commissão technica com cinco membros.

## CAPITULO VIII

*Da assemblea geral*

Art. 11.º A assemblea geral, regularmente constituida, exerce toda a soberania social. Fazem parte della todos os socios que estiverem quites ou se quitarem até a abertura das sessões e estiverem nas condições exigidas por estes estatutos.

Art. 12.º A assemblea geral terá um presidente, que será na occasião aclamado e que designará dous socios para secretarios.

Art. 13.º O presidente aclamado e os secretarios serão escolhidos dentre os socios que não sejam directores nem vogaes do conselho deliberativo.

§ 1.º A assemblea geral se reunirá uma vez por anno, a 20 de julho, e, extraordinariamente, sempre que assim o seja requerido a directoria por 20 socios no pleno gozo dos seus direitos.

§ 2.º A convocação será feita por annuncios, com tres dias de antecedencia com as formalidades das sociedades anonymas.

Art. 14.º A ordem do dia da sessão annual será sempre:

§ 1.º Leitura e votação da acta da sessão anterior.

§ 2.º Apresentação do relatório e contas da directoria, para a verificação das quaes a assemblea poderá nomear uma commissão fiscal que apresentará o seu relatório em assemblea extraordinariamente convocada para esse fim.

§ 3.º As deliberações da assemblea, que serão tomadas por maioria absoluta de votos, tem força de lei social.

## CAPITULO IX

*Da eleição*

Art. 15.º A assemblea annual, depois dos trabalhos a que se referem os §§ 1.º e 2.º do art. 14, procederá a eleição da directoria e conselho deliberativo por meio de cedulas impressas ou escriptas a tinta.

Art. 16.º A eleição da directoria e conselho só poderá ser effectuada caso sejam approvadas, na sessão annual, as contas da directoria. Não o sendo, a eleição realizar-se-ha em assemblea convocada especialmente para esse fim em um prazo nunca superior a 30 dias, devendo a commissão fiscal apresentar o seu parecer antes dessa data.

Art. 17.º É attribuição da assemblea geral decidir sobre a validade da eleição ou sobre qualquer dvida que se suscite.

Paraphrasso unico. Não poderão ser acceptos protestos depois de proclamados os eleitos.

## CAPITULO X

*Do conselho deliberativo*

Art. 18.º A administração do A. C. B. é confiada a um conselho deliberativo de 25 membros e compete-lhe:

§ 1.º Celebrar duas sessões por mez a que devem estar presentes pelo menos sete de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos presentes.

§ 2.º Recomendar a assemblea quaes os socios ou estranhos que fizerem jus aos titulos de socio benemerito ou honorario.

§ 3.º Impor aos socios as penas previstas nos arts. 8.º e 9.º.

§ 4.º Nomear e demittir os empregados do A. C. B., sendo os da secretaria e thesouraria sob propostas dos respectivos directores.

§ 5.º Observar e fazer observar os presentes estatutos e os regulamentos internos.

§ 6.º Suspender qualquer membro da directoria que não cumpra com zelo ou dignidade as attribuições de seu cargo, até que a assemblea geral tome conhecimento da falta e resolva a respeito.

§ 7.º Representar o A. C. B. em todos os actos que julgar conveniente, sejam ou não officiaes, por uma commissão dentre os seus membros.

Art. 19.º São attribuições do presidente:

§ 1.º Dar andamento, na falta de reunião do conselho, a todos os negocios que reclamem solução em beneficio da boa ordem ou interesse da sociedade, de tudo informando o conselho, logo que este se reúna.

§ 2.º Rubricar os livros da sociedade e todos os papeis apresentados em sessão, assignar as actas e as petições aos poderes do Estado e os diplomas dos socios, competindo-lhe especialmente a representação em juizo.

§ 3.º Abrir e presidir as sessões do Conselho, tendo sempre o voto de qualidade.

§ 4.º Dirigir a ordem dos trabalhos, dar destino ao expediente, esclarecer as questões antes de sobre ellas se proceder a qualquer votação, manter a boa ordem e suspender as sessões quando ellas se tornarem tumultuosas.

§ 5.º Fiscalizar todos os actos administrativos fazendo com que sejam observadas as disposições destes estatutos e as dos regulamentos internos.

§ 6.º Confeccionar, para apresentar á assemblea geral ordinaria, na sua primeira reunião, um relatório circumstanciado de todos os trabalhos e occurrencias do anno social, no qual propôrã as medidas necessarias ao progresso e regular andamento do A. C. B.

§ 7.º Despachar todos os requerimentos e mais papeis e bem assim, por si só, todas as contas de despezas já autorizadas pelo conselho.

§ 8.º Nomear provisoriamente qualquer dos empregados do A. C. B., respeitando a disposição do § 5.º do art. 18.

Art. 20.º Os vice-presidentes substituem na ordem numerica o presidente em todos os seus impedimentos e com todas as suas attribuições.

Art. 21.º Ao 1.º secretario compete:

§ 1.º Redigir e proceder á leitura das actas e de todo o expediente da sociedade, que não for da competencia da assemblea geral.

§ 2.º Assignar as actas das sessões do conselho e todo o expediente do mesmo, excepto o que for de privativa competencia do presidente ou da Mesa da Assembleia Geral.

§ 3.º Fazer conservar em boa ordem o archivo da sociedade, assim como fazer que esteja sempre em dia a escripturação a seu cargo.

§ 4.º Fazer expelir, o mais breve possivel, os officios e ordens dadas pelo conselho e presidente.

§ 5.º Fazer os pedidos de livros e mais objectos que forem precisos para o expediente.

§ 6.º Assignar e mandar entregar os diplomas.

§ 7.º Presidir nas sessões na falta do presidente e vice-presidentes.

Art. 22.º Compete ao 2.º secretario substituir o 1.º secretario em todos os seus impedimentos.

Art. 23.º São obrigações do 1.º thesoureiro:

§ 1.º Ter sob sua responsabilidade todos os titulos e dinheiro pertencentes ao A. C. B.

§ 2.º Abrir em um banco, da escolha do conselho, uma conta corrente e nella recolher, em nome do A. C. B., os dinheiros sociaes, que serão retirados por cheques assignados por elle e pelo presidente.

§ 3.º Conservar em cofre a quantia de um conto de réis para quaesquer despezas urgentes.

§ 4.º Ter sempre em dia a escripturação a seu cargo.

§ 5.º Assignar recibos, diplomas e quaesquer outros documentos que representem receita do A. C. B.

## CAPITULO XI

*Da Commissão Sportiva*

Art. 24.º A Commissão Sportiva será composta de sete membros que escolherão o seu presidente e secretario e cujas attribuições serão:

§ 1.º Organizar todas as festas promovidas pelo A. C. B.

§ 2.º Entender-se com as autoridades, no caso de serem precisas licenças.

§ 3.º Entender-se com a imprensa para tudo quanto diga respeito á publicidade e descripção das mesmas festas.

§ 4.º Fazer, por intermedio do secretario, os convites e convocações, para taes festas.

§ 5.º Escolher os distinctivos para o A. C. B. e os especiaes para as festas que se organizarem.

## CAPITULO XII

*Da commissão technica*

Art. 25.º—A commissão technica será composta de cinco membros que escolherão o seu presidente e secretario, cujas attribuições serão:

§ 1.º—Responder a qualquer consulta technica dirigida ao A. C. B. ficando a juizo do presidente o determinar quaes as consultas a que se deverá responder.

§ 2.º—Resolver, sem recurso, nos casos em que a commissão sportiva tiver de organizar qualquer festa ou concurso em que entrarem como factores força de motores, consumo de combustivel, silencio ou resistencia.

§ 3.º—Designar quaes os livros, revistas, jornaes, machinas, modelos, etc., que deverão ser adquiridos pelo A. C. B.

§ 4.º—Ter a seu cargo todos os trabalhos de engenharia de que o A. C. B. necessitar.

§ 5.º—Dirigir quaesquer cursos, exames, conferencias e todos os trabalhos scientificos promovidos pelo A. C. B.

§ 6.º—Constituir a mesa examinadca de conductores e mechanicos.

§ 7.º—Escolher dentre os seus membros um bibliothecario.

CAPITULO XIII  
Disposições geraes

Art. 26.—As commissões sportiva e tecnica teem caracter de consultivas.

Art. 27.—As sessões do conselho deliberativo serão publicas para os socios que a ellas de-ajarem assistir, sem direito de discutir nem votar.

Art. 28.—O anno administrativo principiará em 1 de julho e findará em 30 de junho.

Art. 29.—O A. C. B. poderá ser dissolvido quando se reconhecer a impossibilidade do preenchimento de seus fins. Esta deliberação só poderá ser tomada por assemblea geral especialmente convocada para esse fim e por dois terços de votos presentes.

Art. 30.—Verificada a dissolução da sociedade, serão seus fundos repartidos segundo o que for resolvido pela maioria da assemblea geral.

Art. 31.—Os regulamentos relativos aos jogos permittidos nos salões do A. C. B., ás salas de armas, garage, officinas, autodromo ou quaesquer outros necessarios, serão elaborados pelas commissões sportiva ou tecnica segundo a natureza do regulamento a fazer.

Parapho unico.—Os membros do Corpo Diplomatico acreditados junto ao Governo do Brazil, que estiverem em actividade e que o desejarem, poderão gozar do direito de frequencia nos salões e dependencias do Club.

Art. 32. O que não estiver previsto nos presentes estatutos será resolvido provisoriamente pelo conselho deliberativo, com recurso para a assemblea geral especialmente convocada.

Art. 33. Os socios dos A. C. B. não respondem solidariamente pelos encargos que a sociedade assumir.

Art. 34. Estes estatutos, depois de discutidos e approvados pela assemblea geral e redigidos de accordo com o resolvido, constituirão a lei social, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Approvados em assemblea geral de 2 de julho de 1908.

Dr. Aarão Reis, presidente.  
Dr. Ernani Pinto, secretario.  
Dr. Luiz de Moraes Junior, thesourero.

PRESENT S:

Dr. Aarão Reis.  
Dr. Luiz Moraes Junior.  
Affonso Veloso.  
Alfredo Burnier.  
Dr. Fernando Mendes de Almeida.  
Ricardo M. da Costa Ramos.  
Dr. Marciano Aguiar Moreira.  
W. Schiller.  
Carlos de Figueiredo.  
Alfredo Heineberg.  
Dr. Ernani Pinto.  
Stephaine Seigneuret.  
Manoel Mendes Campos.  
José Augusto Prestes.  
Octavio de Souza Leão.  
João Cordeiro da Graça.  
George Hantjens.  
Gastão Ferreira de Almeida.  
Edmundo Michel.  
Raul de Mello Seara.  
Antonio Galdino dos Passos Macedo.  
Daniel José dos Passos Macedo.  
Antonio Joaquim Ferreira.  
Frederico Otto.  
Roberto Fischer.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.430 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na República dos Estados Unidos do Brazil para «Disposições para facilitar a combustão dos combustiveis». Invenção de John Handy Parsons, cidadão norte-americano fabricante, residente em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America

Este invento tem por objecto a construcção de apparatus accessorios das calleiras, por meio dos quaes se facilita a combustão dos combustiveis.

O invento comprehende um apparatus por meio do qual se póle introduzir uma corrente de ar no interior da caixa de fogo de uma fornalha, com força e temperatura convenientes e com tal direcção e volume que sejam os mais apropriados para assegurar a combustão completa dos gazes e das mais finas particulas de combustivel que se elevam da camada da carga, sem fazer baixar a temperatura da caixa de fogo, sem embaraçar a referida tiragem ou sem por qualquer forma enfraquecer a estrutura ou o funcionamento do apparatus.

Fig. 1, é um corte longitudinal de uma fornalha fixa, munida com os aperfeiçoamentos;

Fig. 2, é um corte transversal da mesma;

Fig. 3, é um detalhe de um outro typo de tubo de sopra;

Fig. 4, é um corte transversal de uma locomotiva unida com os aperfeiçoamentos;

Fig. 5, é um corte longitudinal da mesma;

Fig. 6, é um alçado parcial de topo da fig. 4;

Fig. 7, é um detalhe dos orgãos de graduar os funis;

Fig. 8, é um detalhe de uma valvula de fechar leatamente.

Referindo-nos ás duas primeiras figuras, A representa a caixa de fogo de uma fornalha, B a sua porta, C a grelha e D os tubos da caldeira.

Apoiando-se sobre os travessões de grelha E e F, em cada um dos lados da caixa de fogo, existe um tubo G, tendo uma das extremidades g pendente, na relaguarda da grelha, penetrando no cinzeiro H, munida com um funil de admissão do ar amovivel I, installando-se os dous apparatus em uma posição estabelecida previamente por meio de um tirante de ligação i. Os tubos podem ficar ligados ao travessão central J por meio de orelhas J, que abraçam os lados do referido travessão, e de cavilhas j, que atacam as orelhas por baixo do mesmo. As extremidades deanteiras dos tubos G, estão voltadas para cima, como em k, a fim de servirem de suporte a tubos de sopra K, os quaes são construidos de maneira a poderem-se tirar e afinar sobre as mencionadas extremidades. As tubuladuras são achatadas nos orificios de sahida, a fim de produzirem uma lamina de ar por cima da camada do combustivel, no qual os tubos G ficam deitados. A capacidade dos tubos de sopra vae-se contrahindo para as extremidades achatadas dos mesmos em consequencia do que o ar, quando se expande, é forçado a sahir com força consideravel. As extremidades das tubuladuras teem a direcção do centro da caixa de fogo (fig. 2), e são inclinadas no mesmo sentido (fig. 1), em virtude do que as laminas que pro. cem das duas tubuladuras reunem-se em uma unica lamina mergulhante; os bordos exteriores das mesmas caminham parallelamente ás paredes lateraes da caixa de fogo. Enquanto passa por cima do combustivel, a lamina, por effeito de contacto mergulhante, espalha-se parcialmente em uma nuvem.

Deve observar-se que a linha geral seguida pelo ar é tal que elle se escapa rez-vez com o muro da fornalha.

Póde reforçar-se a intensidade da corrente do ar empregando-se tubuladuras de jacto K', salientes no interior dos extremos, voltados para cima, do tubo G, pelas quaes se póde foraeer ar comprimido, vapor, etc., por intermedio de um tubo de alimentação L, munido com uma valvula.

O ar, na sua passagem pelos extensos tubos G, fica submettido á elevada temperatura do combustivel, em vista do que, quando é por fim descarregado pelas tubuladuras, o ar acha-se aquecido sensivelmente á temperatura dos gazes contidos na caixa de fogo, do que resulta a sua inflamação instantanea. A lamina de ar constitue uma barreira movel, com a qual se vão misturar os gazes e as particulas mais finas que se elevam do combustivel e, por consaguinte, elles são completamente consumidos. O ar fornecido pelo meu processo, pela forma que se mencionou, traz o oxigeno necessario para a combustão completa, o que se não póde obter através da grelha, devido á obstrucção produzida pela camada do combustivel. O ar addicionado é preparado pelo combustivel a arder, portanto, e quando descarrega no interior da caixa de fogo, a sua temperatura é approximadamente igual á desta, em consequencia do que a temperatura na caixa de fogo, ou a deste, não é abaixada, e a combustão instantanea fica assegurada.

Na fig. 3 acha-se representado um tubo de sopra, associado com uma camara aquecedora alongada a fim de exercer as mesmas funcções que os tubos alongados e deitados G, do apparatus descripto até aqui. O aquecedor é constituido pela camara dividida M, formando uma passagem sinuosa N, de que uma das extremidades se abre na extremidade de descarga do tubo de sopra, e a outra em uma haste m, rigida na mesma. Esta haste liga-se, mas de maneira movel, por meio dos orgãos o, com o funil O que se abre, ou no cinzeiro, nas fornaldas fixas, ou na atmosphera exterior, nas locomotivas. O tubo de sopra mantem-se nas suas disposições de ajustamento lateral por meio do uma braçadeira ou suporte m'.

O apparatus, nas figs. 4 e 5, é, na sua disposição geral, o mesmo que o das duas figuras que se descreveram anteriormente; a differença consiste principalmente no facto de, no caso actual, o apparatus estar applicado a uma locomotiva. Os tubos de sopra, e os tubos conductores do ar aos primeiros são semelhantes aos que se descreveram até aqui; o ar que sahe das tubuladuras F descarrega, segundo uma linha que intersecta a serie inferior dos tubos da caldeira. Existem neste caso, fixando os funis de admissão do ar O, aos extremos dos tubos horizontaes G, uns cotovellos P, segr s com parafusos em p ao caixilho da locomotiva, e em p', aos extremos voltados para baixo, dos referidos tubos G. Os funis, neste caso, estão munidos com uma rêde, e as hastes ôcas dos mesmos ficam livremente adaptadas nos extremos dos cotovellos, de maneira ajustavel. Deverá entender-se, todavia, que a bocca do funil se volta geralmente na direcção do andamento da locomotiva. O ajustamento effectua-se por meio de uma alavanca dentada Q, articulada no lado da locomotiva, engrenando com um carreto q montado rigidamente no funil, e que trava em diferentes posições de ajustamento, por meio de um parafuso de espera q', trabalhando em uma ranhura q" da alavanca. Esta alavanca póde ser manobrada de qualquer maneira conveniente.

As tubuladuras de jacto, no caso presente, estão ligadas por meio de tubagem com o deposito de vapor ou com um deposito de

ar comprimido ou com um motor R; uma valvula S, que se manobra a mão, collocada no trajecto do tubo principal, gradua normalmente a alimentação dos factos.

Podem empregar-se ventoinhas em lugar dos funis, si se julgar preferivel.

E' para desejar, quando se carrega a fornalla com combustivel novo ou verde, do qual se elevam productos densos e pesados, que se introduza á força, no interior da fornalla, ar dilatado, não só na occasião da introdução do combustivel verde, mas durante algum tempo depois. Para esse fim eu arranjo disposições por meio das quaes a abertura da porta, na operação do carregamento, assegura a descarga do conveniente ar dilatado no interior da caixa de fogo, compreendendo as referidas disposições: uma camara T envolvendo a valvula S, na qual existe uma valvula U (figura 8), fechado normalmente por uma mo'la u, que actua sobre o embolo u<sup>1</sup>, no interior de um cylindro V, cheio de oleo ou de outra substancia equivalente, embolo que tem um pequeno orificio u<sup>2</sup>, e um canal u<sup>3</sup>, munido com uma valvula. A haste da valvula W atravessa e fica saliente ao cylindro de oleo V, e tem na sua extremidade exterior um orgão antifricção u<sup>4</sup>, situado no trajecto da porta.

Por esta disposição, a porta póde ser aberta e fechada independentemente da valvula; mas quando a porta for sufficientemente puxada para traz, ella premirá para dentro a haste da valvula, abrindo esta, e forçará o embolo para o extremo interior do cylindro de oleo; a operação é permittida facil e rapidamente pelo canal com valvula u<sup>3</sup>, o fogo póde ser então reforçado com o combustivel adicional, e depois de fechada a porta, o vapor ou o ar continuará a circular através da camara T da valvula, passando para os tubos de sopro durante o tempo que se deseja, o qual é representado pelo movimento lento do fechar da valvula sob o esforço de distensão da mola, e contra a resistencia do oleo no cylindro, durante a sua passagem de um para o outro lado, através do fino orificio u<sup>2</sup>, do embolo.

Alguns dos tubos de sopro ou todos elles, si se pretender, podem ser munidos com diafragmas de reforço Y, entre as paredes superior e da base.

*Reivindicções*

1.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para introduzir uma corrente de ar no interior da caixa de fogo da mesma, que co-system em uma conducta apropriada, tendo uma tubuladura de descarga e um funil de admissão do ar, abrindo-se na referida conducta, associada com orgãos por meio dos quaes a posição do referido funil de admissão do ar póde ser afinada;

2.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para introduzir uma corrente de ar no interior da caixa de fogo da mesma, que comprehendem um tubo conductor do ar, que descarrega no interior da mencionada caixa de fogo e que communica com uma origem de alimentação apropriada, e orgãos para augmentar a corrente normal do ar pelo mencionado tubo, que comprehendem uma tubuladura de injector, saliente no interior do mesmo tubo, communicando com uma origem de alimentação apropriada, o tubo que conduz á referida tubuladura acha-se munido com uma valvula que opera automaticamente para abrir o mesmo em condições anormaes;

3.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para introduzir uma corrente de ar no interior da caixa de fogo da mesma, que comprehendem um tubo conductor do ar, que descarrega no interior da mencionada caixa de fogo e que communica com

uma origem de alimentação apropriada; e orgãos para augmentar a corrente normal do ar pelo mencionado tubo, que comprehendem uma tubuladura de injector, saliente no interior do mesmo tubo, communicando com uma origem de alimentação apropriada; e o tubo que conduz á referida tubuladura acha-se munido com uma valvula que opera para abrir o mesmo automaticamente em seguida á abertura da porta da fornalla, e orgãos para fechar a valvula, quando se fecha a porta, que comprehendem appparelhos accessorios para demorar sensivelmente o movimento da valvula, afim de assegurar a permanencia da mesma aberta, durante um espaço de tempo préviamente fixado;

4.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para facilitar a combustão dos combustiveis na mesma, que comprehendem uma tubuladura de facto, um tubo de alimentação communicando com ella, uma valvula no referido tubo, orgãos para effectuar a abertura da mencionada valvula, e orgãos para fechar a mesma valvula com um movimento sensivelmente retardado, de maneira que a valvula permaneça aberta durante um espaço de tempo préviamente fixado;

5.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para facilitar a combustão no interior da caixa de fogo da mesma, que comprehendem uma tubuladura adaptada para descarregar uma corrente de ar no interior da caixa de fogo por cima do combustivel, e uma conducta que communica uma origem de alimentação apropriada com a referida tubuladura, situada sobre a grelha da fornalla e supportada pela mesma, e de forma a ficar envolvida pelo combustivel;

6.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla disposições para facilitar a combustão dos combustiveis na mesma, que comprehendem appparelhos accessorios para descarregar no interior da caixa de fogo da fornalla, por cima do combustivel, e na direcção geral da tiragem através da fornalla, uma corrente de ar que comprehendem orgãos por meio dos quaes o ar será aquecido até uma temperatura elevada antes de ser descarregado, sendo os orgãos de descarga constituídos de maneira que o ar sahirá em forma de lamina;

7.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para facilitar a combustão dos combustiveis na mesma, que comprehendem appparelhos accessorios para descarregar na caixa de fogo da fornalla, por cima do combustivel e na direcção geral da tiragem através da fornalla uma corrente de ar, incluindo orgãos por meio dos quaes o ar será aquecido até uma temperatura elevada antes de ser descarregado; os orgãos de descarga são constituídos de maneira que o ar sahirá em forma de lamina, e de maneira que a mesma lamina se espalhará em forma de nuvem no espaço de combustão;

8.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para facilitar a combustão dos combustiveis na mesma, que comprehendem appparelhos accessorios para descarregar no interior da caixa de fogo da mesma, por cima do combustivel, e na direcção geral da tiragem através de fornalla, uma corrente de ar, incluindo orgãos por meio dos quaes o ar será aquecido até uma temperatura elevada antes de ser descarregado; os orgãos de descarga são constituídos de maneira que o ar sahirá em forma de lamina, seguindo uma linha que intercepta a base da chaminé de evacuação, ou a série inferior dos tubos da caldeira;

9.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para facilitar a combustão dos combustiveis na mesma, que comprehendem um par de tubos de sopro installados nos

cantos fronteiros da parede voltada para a frente, da caixa de fogo, e tubos conductores levando as mencionadas tubuladuras de maneira que o ar fornecido a estas será aquecido a uma temperatura elevada; as extremidades de sahida das tubuladuras são dispostas de forma que o ar descarregado pelas mesmas, saí-o-ha na direcção geral da tiragem através da fornalla; orgãos combinados para augmentar o volume do ar que passa, e é descarregado pelas tubuladuras;

10.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para facilitar a combustão na caixa de fogo da mesma, que correspondem um par de tubuladuras de descarga, installadas nos cantos da caixa do fogo, voltados para a frente; orgãos para fornecer ar ás referidas tubuladuras, de maneira que o ar será aquecido a uma temperatura elevada antes de ser descarregado por ellas; estas tubuladuras são construidas de maneira a descarregar o ar na direcção geral da tiragem através da fornalla e em correntes divergentes, de forma que estas espalharão em nuvem no espaço de combustão, a rectaguarda da camada do combustivel;

11.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para facilitar a combustão dos combustiveis na mesma, que comprehendem appparelhos accessorios por meio dos quaes uma massa de ar, a temperatura sensivelmente igual a dos gazes na caixa de fogo, pode ser descarregada no interior da mesma, por cima do combustivel e na direcção geral da tiragem através da caixa de fogo; a proporção entre as partes é tal que a quantidade de ar emittido pelas tubuladuras de descarga é approximadamente igual á differença entre a aspiração da chaminé de evacuação, e a quantidade normal de ar que passa através da grelha quando obstruida pelo combustivel;

12.<sup>a</sup> em combinação com a caixa de fogo de uma fornalla, disposições para facilitar a combustão dos combustiveis na mesma, que comprehendem appparelhos accessorios com tubos de sopro, adaptados para descarregar um certo volume de ar no interior da caixa de fogo, por cima do combustivel da mesma, tendo tubos conductores para o ar, supportados pelas barras ou travessões de grelha, e orgãos para fixar as diferentes peças na sua posição, atracando-as ás mencionadas barras ou travessões de grelha;

13.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, appparelhos accessorios para facilitar a combustão dos combustiveis na mesma, que comprehendem em tubos de sopro para descarregar uma corrente de ar no interior da caixa de fogo, na direcção geral da tiragem através da mesma, e por cima da camada de combustivel; orgãos para conduzir o ar a tubuladura ou tubuladuras, de maneira que elle será aquecido a temperatura sensivelmente igual á do combustivel a arder, antes de ser descarregado; orgãos para obrigar o ar a descarregar com força, a afim de o dirigirem sensivelmente por cima da camada de combustivel, para alliviar a aspiração que produz a tiragem, e auxiliar a tiragem normal; os mencionados appparelhos accessorios são construidos e proporcionados de maneira que o ar descarregado por cima do combustivel é sufficiente para fornecer o oxigenio necessario para a combustão completa, cuja imperfeição é devida á obstrucção da grelha, produzida pela camada de combustivel;

14.<sup>a</sup> em combinação com uma fornalla, disposições para facilitar a combustão do combustivel na mesma que comprehendem appparelhos accessorios com tubos de sopro, construidos e dispostos para forçar uma corrente de ar, sensivelmente em forma de lamina, e a uma temperatura approximadamente igual a do combustivel

a arder no interior da caixa de fogo, por cima da camada do mesmo, e na direcção geral da tiragem através da fornalha de maneira que a lamina de ar recobre a camada completa do combustivel, e constitue uma barreira movel, que evita a fuga dos productos gazosos não consumidos, que se elevam do mesmo; os bordos exteriores das laminas de ar são sensivelmente parallelas ás paredes lateraes da caixa de fogo;

15, em uma fornalha, a combinação com uma grelha de disposições para provocar uma tiragem através da fornalha; orgãos para fornecer uma corrente de ar auxiliar, installados no interior da fornalha e munidos com tubuladuras dirigidas para a frente da fornalha, para baixo e em parte para o interior; e orgãos por meio dos quaes o ar é ejectado á força pelas tubuladuras, para um ponto adjacente á retaguarda da caixa de fogo, e acima da camada do combustivel na mesma.

16, um systema de combustão para fornhalhas, que comprehende tubos de sopro para fornecer ar ao interior da fornalha, installados de maneira a serem aquecidos pela massa incandescente do combustivel sobre a grelha; os tubos de sopro tem capacidade para fornecer, approximadamente, o deficit do ar que passa através da grelha, originado pelo combustivel que está sobre a mesma, e são dirigidos seguindo as linhas geraes da tiragem, mas descaem por cima da camada de combustivel, afim de interceptar os gazos que se elevam da massa do combustivel incandescente, com os quaes se misturam; e disposições para introduzir uma corrente de ar á força, transversalmente á fornalha, e em direcção a um ponto adacente á parede da retaguarda da fornalha.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1908.— Por procuração, Jules-Géraud Leclerc & C.º

**ANNUNCIOS**

**Braga, Carneiro & Comp.**

SOCIEDADE EM COMANDITA POR ACÇÕES

Na sede social acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento das sociedades anonymas de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908.— Os socios solidarios, Manoel Rodrigues Carneiro Junior e Antonio Augusto de Oliveira Braga.

**Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula**

EMPRESTIMO DE 600:000\$000, EM 3.000 OBRIGAÇÕES NOMINATIVAS DE 200\$000, E JUROS DE 8 % AO ANNO

A Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, com sede nesta capital, tem o seu compromisso approved por carta imperial de 18 de julho de 1846, e devidamente inscripto nos termos da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, sob o numero de ordem 68, do livro 9º do registro das sociedades civis.

*Condições do emprestimo*

O emprestimo é de 600:000\$000, distribuido por 3.000 obrigações nominativas do valor nominal de 200\$000 cada uma, e vencendo o juro annual de 8 %, pago por semestres vencidos, nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

A amortização será feita em 20 annos, a comegar do 1º semestre de 1912, por sorteio, quando os titulos estiverem ao par ou

acima do par, ou por compra na praça, quando a cotação for inferior ao valor nominal, podendo a Veneravel Ordem elevar a quota da amortização ou resgatar todo o emprestimo em qualquer tempo.

O emprestimo é feito ao par e as rescreitvas quotas pagas no acto da subscrição.

A Veneravel Ordem não tem emprestimo algum contrahido anteriormente e dá em garantia do presente emprestimo prelios no valor de 1.200:000\$000.

A escriptura hypothecaria deste emprestimo foi lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, em 15 de julho de 1908, e a inscrição feita no Registro Geral do 1º districto em 20 de julho de 1908 e no 2º em 22 do mesmo mez e anno, sob os numeros de ordem 23.566 e

Foi o presente emprestimo autorizado pelas mesas administrativa e conjuncta de 22 e 23 de junho de 1903.

O lançamento do emprestimo é feito, no dia 25 do corrente mez, por intermedio do corretor de fundos publicos Carlos Gomes Xavier, no seu escriptorio á rua da Alfandega n. 5, sendo a subscrição encerrada logo que o capital estiver assignado.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908.— Carlos Gomes Xavier.

**A' Praça**

O abaixo assignado, socio liquidante da firma João Ramos & Comp., por interesses commerciaes e mais em lembrança de seu saudoso amigo e socio João Ramos da Costa, passa, de hoje em diante, a assignar-se Oscar João Ramos de Castro Menezes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908.— Oscar de Castro Menezes.

**Villaça & Neves**

**A' PRAÇA**

Os abaixo assignados, tendo amigavelmente dissolvido a sociedade que tinham sob a firma de Villaça & Neves, declaram que o activo e passivo ficam sob a responsabilidade do socio José da Silva Villaça, retirando-se livre, desembaraçado de qualquer compromisso e pago de seus haveres na firma, o socio Antonio da Silva Neves.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1908.— José da Silva Villaça.— Antonio da Silva Neves.

**Imprensa Nacional**

**AVISO**

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvedas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$0000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000
--	---------

<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
<b>Boletim de concessões e privilegios.....</b>	3\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>	1\$500
<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500
<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....</b>	2\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000
<b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000
<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....</b>	10\$000
<b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>	8\$000
<b>Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....</b>	\$200
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	6\$000
<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>	5\$000
<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	\$500
<b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>	1\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..</b>	12\$000
<b>Cartas jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1550), de Valte Cabral.....</b>	2\$000
<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000

<b>Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....</b>	3\$000	<b>Instruções para collecto- rias federaes.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1816 a 1817.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....</b>	\$500	<b>Leis de 1818 a 1819.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1820.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfandeg- as.....</b>	\$100	<b>Informações e fragmentos historicos.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1821.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 1.178 — Crêa o lugar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....</b>	1\$000	<b>Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1822.....</b>	2\$000
<b>Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....</b>	1\$000	<b>Instruções para exames parcellados.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1823.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º</b>	15\$000	<b>Instruções para a Policia Federal.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1824.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>	6\$000	<b>Lei n. 221—Justiça Federal..</b>	\$500	<b>Leis de 1825.....</b>	2\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..</b>	\$500	<b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....</b>	\$100	<b>Leis de 1826.....</b>	1\$500
<b>Escripturação Mer- cantil.....</b>	3\$000	<b>Lei n. 496—Direitos autoracs..</b>	\$300	<b>Leis de 1827.....</b>	2\$000
<b>Estatutos da Escola Polytechnica.....</b>	\$500	<b>Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....</b>	\$300	<b>Leis de 1828.....</b>	2\$000
<b>Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....</b>	1\$000	<b>Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....</b>	\$500	<b>Leis de 1829.....</b>	3\$000
<b>Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....</b>	\$600	<b>Lei do Orçamento—1889.....</b>	\$500	<b>Leis de 1830.....</b>	2\$200
<b>Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1892.....</b>	\$500	<b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>	3\$200
<b>Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, v. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....</b>	1\$000	<b>Lei do Orçamento—1893.....</b>	\$500	<b>Leis de 1832.....</b>	4\$000
<b>Historia dostres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama</b>	3\$000	<b>Lei do Orçamento—1895.....</b>	\$500	<b>Leis de 1833.....</b>	4\$000
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1897.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1834.....</b>	3\$200
<b>Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....</b>	2\$000	<b>Lei do Orçamento—1898.....</b>	1\$200	<b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>	4\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....</b>	15\$000	<b>Lei do Orçamento—1899.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1836.....</b>	3\$600
		<b>Lei do Orçamento—1901.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1837.....</b>	3\$000
		<b>Lei do Orçamento—1902.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1838.....</b>	2\$300
		<b>Lei do Orçamento—1903.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1839.....</b>	1\$400
		<b>Lei do Orçamento—1904.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1840.....</b>	2\$000
		<b>Lei do Orçamento—1905.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1841.....</b>	1\$000
		<b>Lei do Orçamento—1906.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1842.....</b>	3\$500
		<b>Lei do Orçamento—1907.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1843.....</b>	2\$500
		<b>Lei da receita e despeza para 1908.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1844.....</b>	2\$800
		<b>Lei do Casamento Civile reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1845.....</b>	2\$300
		<b>Lei de fallencias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1846.....</b>	2\$600
		<b>Lei de fallencias—comparada.</b>	1\$500	<b>Leis de 1847.....</b>	2\$600
		<b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1848.....</b>	1\$800
		<b>Lei Torrens.....</b>	\$500	<b>Leis de 1849.....</b>	3\$400
		<b>Leis do 1808 a 1809.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1852, 2 volumes.....</b>	5\$200
		<b>Leis de 1810 a 1811.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1853, 2 volumes.....</b>	4\$600
		<b>Leis de 1812 a 1815.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1854.....</b>	5\$100
				<b>Leis de 1855.....</b>	6\$600
				<b>Leis de 1856.....</b>	5\$300
				<b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>	6\$600
				<b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>	10\$000
				<b>Leis de 1861, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1864, additamento....</b>	\$500
				<b>Leis de 1865, 2 volumes.....</b>	7\$500
				<b>Leis de 1866, 2 volumes.....</b>	7\$600